
**CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO
DO CARTÃO MÚLTIPLO E TERMOS DE USO DA CONTA DIGITAL PORTO BANK**

1. DEFINIÇÕES.....	4
I - CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MÚLTIPLO:.....	7
1. OBJETO	7
2. RECEBIMENTO DO CARTÃO.....	8
3. ADESÃO AO CONTRATO	8
4. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO	9
5. LIMITE	10
6. CARTÃO ADICIONAL.....	11
7. SISTEMA PRIVATE LABEL PORTOSEG.....	11
8. TARIFAS.....	12
9. PROGRAMA DE RELACIONAMENTO	13
10. FATURA.....	13
11. CONTESTAÇÃO DE DESPESAS	14
12. COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE INDÍCIOS DE FRAUDES.....	15
13. PAGAMENTO	15
14. PAGAMENTO MÍNIMO	16
15. PARCELAMENTO DE FATURA.....	17
16. PAGAMENTO EM ATRASO	17
17. EMPRÉSTIMO.....	18
18. PERDA, ROUBO, FURTO OU EXTRAVIO DO CARTÃO	18
19. COMUNICAÇÕES.....	19
20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	19
21. PRAZO DE VIGÊNCIA	20
22. TÉRMINO DO CONTRATO (RESILIÇÃO/RESCISÃO).....	20
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	22

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	23
II - TERMOS DE USO DA CONTA DIGITAL PORTO BANK	24
1. OBJETO	24
2. TARIFAS E LIMITES	24
3. SOBRE OS NOSSOS SERVIÇOS	25
4. CONTA DIGITAL PORTO BANK	25
5. FUNCIONALIDADES DA CONTA DIGITAL	27
6. PIX	28
7. PAGAMENTOS E SAQUES COM CARTÃO	29
8. SOBRE A ASSINATURA DOS NOSSOS SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EM SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	31
9. SOBRE OS NOSSOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO	32
10. COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE INDÍCIOS DE FRAUDES	33
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	33
12. SEGURANÇA	34
13. SOBRE ESTES TERMOS DE SERVIÇOS	37
14. PROPRIEDADE INTELECTUAL	37
15. ENCERRAMENTO DA CONTA DIGITAL PORTO BANK	38
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	39
III - TERMOS DE USO DA CONTA PAGAMENTO PORTO BANK	40
I – TERMOS DE USO	40
DA ADESÃO	40
SEUS DIREITOS	41
O QUE VOCÊ DEVE FAZER	41
COMO NOSSOS CANAIS NÃO DEVEM SER UTILIZADOS	41
ACESSO AO CONTEÚDO	41
TAXAS E LIMITES	42
CANCELAMENTO DA CONTA	42

ALTERAÇÃO DO CONTRATO	42
RESPONSABILIDADES.....	42
PROPRIEDADE INTELECTUAL	42
SUSPENSÃO DE ACESSO.....	43
ATUALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	43
II- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTA DE PAGAMENTO PORTO BANK	43
1. COMO TER A SUA CONTA.....	43
2. COMO A SUA CONTA FUNCIONA	43
3. COMO VOCÊ FICA SEGURO.....	43
4. SOBRE A VALIDADE E ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS	44
5. QUANDO A SUA CONTA PODERÁ SER BLOQUEADA.....	44
6. QUANDO A SUA CONTA PODERÁ SER CANCELADA	44
7. DÉBITO NA CONTA PORTO BANK	45
8. PIX NA CONTA.....	45
9. CONSULTA AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CRÉDITO (SCR)	46
10. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DOS RECURSOS	47
11. SOBRE OS DEVERES GERAIS.....	49

CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MÚLTIPLO E TERMOS DE USO DA CONTA DIGITAL PORTO BANK

1. DEFINIÇÕES

Neste Contrato, são adotadas as seguintes definições:

ASSOCIADO ou VOCÊ – é a pessoa física aceita pela EMISSORA e apta a possuir o CARTÃO, sendo o responsável pela CONTA DIGITAL em que são lançados os débitos e créditos relativos à concessão e utilização do CARTÃO. O ASSOCIADO é ilimitadamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas com o uso do CARTÃO, especialmente pela quitação de despesas da CONTA DIGITAL, dos ENCARGOS CONTRATUAIS e dos eventuais financiamentos concedidos pela EMISSORA para o ASSOCIADO, desde que o produto esteja devidamente ativado.

ASSOCIADO ADICIONAL - é a pessoa, indicada pelo ASSOCIADO TITULAR e aprovada pela EMISSORA, apta a também receber e usar o CARTÃO. O ASSOCIADO TITULAR é ilimitadamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas com o uso do CARTÃO, por ele ou pelo ASSOCIADO ADICIONAL, especialmente pela quitação de despesas da CONTA, dos ENCARGOS CONTRATUAIS e dos eventuais financiamentos concedidos pela EMISSORA para o ASSOCIADO.

BANDEIRA – é a empresa proprietária dos sistemas que permitem a utilização do CARTÃO nos ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS.

BLOQUEIO CAUTELAR – Possibilidade de bloqueio cautelar em caso de suspeita de fraude envolvendo transações PIX.

CARTÃO – é o cartão magnético de propriedade exclusiva da EMISSORA, emitido e concedido para uso pessoal e intransferível do ASSOCIADO para facilitar a realização de OPERAÇÕES, contendo nome, número, vigência, assinatura do ASSOCIADO, razão social e logomarca da EMISSORA, podendo ou não ser emitido com “CHIP” e podendo ou não conter tecnologia para pagamento sem contato (*contactless*). O CARTÃO terá a sua FUNÇÃO CRÉDITO ativa desde a sua concepção, em pleno funcionamento tão logo o desbloqueio seja realizado pelo ASSOCIADO, contudo, o CARTÃO poderá, também, possuir a FUNÇÃO DÉBITO, cuja ativação poderá se dar mediante aceite de novas condições de uso do produto pelo ASSOCIADO, a ser disponibilizado pela EMISSORA a seu exclusivo critério. O ASSOCIADO poderá contratar o CARTÃO com a cobrança de tarifa de anuidade ou o CARTÃO sem a cobrança de tarifa de anuidade, sendo que as condições de ambos estão expressas no presente instrumento.

CHIP – microprocessador com capacidade de armazenamento seguro de dados, desenvolvido dentro das especificações técnicas exigidas pelo mercado.

CONTA – é a conta de registro mantida pela EMISSORA no sistema, em nome e sob responsabilidade do ASSOCIADO TITULAR, com seus dados cadastrais e os LIMITES DE CRÉDITO a ele atribuídos, destinada a receber os débitos e créditos oriundos das OPERAÇÕES. A presente definição não se confunde com a CONTA DIGITAL, abaixo prevista.

CONTA DIGITAL – é uma conta de pagamento digital, por meio da qual Você terá acesso às funcionalidades previstas nestes Termos, desde que o produto seja disponibilizado pela EMISSORA e ativado pelo cliente nos termos deste instrumento. É a conta de registro mantida pela EMISSORA no sistema, em nome e sob responsabilidade do ASSOCIADO, com seus dados cadastrais e os LIMITES DE UTILIZAÇÃO a ele atribuídos, destinada a receber os débitos e créditos oriundos das OPERAÇÕES.

CONTACTLESS – tecnologia que possibilita a realização de pagamentos por aproximação, sem a necessidade de inserir ou passar o cartão no terminal. Possui o mesmo nível de segurança do CHIP e pode se originar do próprio cartão, se ele possuir essa tecnologia, ou de dispositivos ligados a carteiras digitais, como, por exemplo, telefones móveis e vestíveis (também chamados no mercado de *wearables*, como pulseiras, relógios etc.).

EMISSORA – é a PORTOSEG S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, 4º andar, Torre B, Lado B, Campos Elíseos - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.600/0001-10.

ENCARGOS CONTRATUAIS – são os valores lançados na FATURA a débito do ASSOCIADO, correspondentes a tarifas, juros remuneratórios e/ou de mora, conforme previsto neste Contrato, informados pela Central de Relacionamento e disponíveis no sítio da EMISSORA.

ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS – são os fornecedores de bens e serviços autorizados a aceitarem o CARTÃO como forma de pagamento.

ESTABELECIMENTOS PORTO – são os fornecedores de bens e/ou serviços credenciados perante a EMISSORA, nos quais o ASSOCIADO poderá realizar OPERAÇÕES do SISTEMA PRIVATE LABEL PORTOSEG.

FATURA – é o demonstrativo mensal da prestação de contas decorrente da utilização do CARTÃO, no qual são lançados os débitos e créditos efetuados na CONTA, acompanhado de Ficha de Compensação Bancária, para permitir o pagamento junto a instituições financeiras.

FUNÇÃO CRÉDITO – com o uso desta função do CARTÃO, o ASSOCIADO irá dispor da modalidade de pagamento a crédito no momento em que realizar uma OPERAÇÃO, com isso, o valor será lançado em sua FATURA para pagamento e a sua utilização deverá respeitar as regras constantes deste instrumento.

FUNÇÃO DÉBITO – a FUNÇÃO DÉBITO do CARTÃO poderá ser autorizada pela EMISSORA ao ASSOCIADO, contudo, o ASSOCIADO deverá aceitar as condições específicas de mencionado produto através do aceite às condições que serão apresentadas pela EMISSORA. Com isso, uma vez ativada, a FUNÇÃO DÉBITO do CARTÃO estará atrelada à CONTA DIGITAL e nas OPERAÇÕES na qual o ASSOCIADO optar por tal função, o débito da OPERAÇÃO será realizado junto à CONTA DIGITAL. O ASSOCIADO deverá optar por esta modalidade de pagamento no momento em que realizar uma OPERAÇÃO.

LIMITE DE CRÉDITO – valor de crédito máximo autorizado pela EMISSORA para o ASSOCIADO para realização de OPERAÇÕES junto aos ESTABELECIMENTOS, representando o limite máximo de utilização do CARTÃO pelo ASSOCIADO. O LIMITE DE CRÉDITO está atrelado ao uso do CARTÃO na FUNÇÃO CRÉDITO.

MECANISMO ESPECIAL DE DEVOLUÇÃO – “MED” - instituído para viabilizar a devolução de valores nas hipóteses de fundada suspeita de fraude ou em caso de falha operacional envolvendo as instituições participantes do PIX.

OPERAÇÃO ou OPERAÇÕES – são todas e quaisquer aquisições de bens e serviços, incluindo, quando permitido ao ASSOCIADO, a contratação de empréstimos pessoais (SAQUES, PAGAMENTO MÍNIMO, PARCELAMENTO DE FATURA), realizadas com a utilização do CARTÃO ou por meio da digitação ou indicação do seu número.

PAGAMENTO MÍNIMO – é o valor mínimo para pagamento, conforme especificado na FATURA, o qual, se realizado pelo ASSOCIADO, manterá o cartão em situação de adimplência, cuja composição do valor está descrita neste instrumento, especificamente no item 13.

PARCELAMENTO DE FATURA – é uma opção de financiamento da FATURA com encargos mais vantajosos que aqueles incidentes na modalidade de crédito rotativo.

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE): agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, conforme definido pela legislação aplicável. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

PIX – é o pagamento instantâneo brasileiro. O meio de pagamento criado pelo Banco Central do Brasil (BC) em que os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia. O PIX poderá ser realizado a partir de sua CONTA DIGITAL, caso Você venha a aderir à contratação do produto CONTA DIGITAL.

PROGRAMA DE RELACIONAMENTO – é o PROGRAMA instituído pela EMISSORA para atribuir pontos às OPERAÇÕES realizadas pelo ASSOCIADO com o intuito de conversão em prêmios desde que atendidos os critérios do referido PROGRAMA. O PROGRAMA DE RELACIONAMENTO não é aplicável ao CARTÃO emitido sem a cobrança de tarifa de anuidade.

SALAS VIP – são as Salas VIP PriorityPass, LoungeKey e Airport Companion situadas em diversos Aeroportos, no Brasil e no exterior. O ASSOCIADO fica ciente de que não terá direito ao uso das SALAS VIP, tal como indicado neste instrumento, caso tenha optado pelo CARTÃO emitido sem a cobrança de tarifa de anuidade. Além disso, o uso das SALAS VIP está condicionado ao tipo de CARTÃO emitido e desde já a EMISSORA esclarece que as SALAS VIP são ofertadas com base em acordos e parcerias firmados entre a EMISSORA e as BANDEIRAS, os quais podem ter suas condições alteradas ao longo do relacionamento.

SAQUE – Caso o ASSOCIADO realize a operação com a utilização do CARTÃO na FUNÇÃO CRÉDITO, o SAQUE representará uma modalidade de empréstimo, disponível para contratação pelo ASSOCIADO, mediante a incidência de encargos financeiros. Na hipótese de o SAQUE ser realizado com o uso do CARTÃO na FUNÇÃO DÉBITO, desde que tal função esteja ativada, o valor será descontado de sua CONTA DIGITAL e não haverá incidência de encargos, apenas será cobrado o valor da tarifa correspondente (vide Tabela de Tarifas no APLICATIVO PORTO). A realização do saque com o CARTÃO poderá ser realizada somente com a utilização da SENHA. O SAQUE para o CARTÃO nos caixas eletrônicos TecBan (Rede 24 horas) e também na Rede Plus da VISA. Consulte os locais disponíveis em <https://www.visa.com/atmlocator/>.

SCR – Sistema de Informação de Crédito do Banco Central – sistema de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito e limites de crédito concedidos por instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas no país. A finalidade do SCR é prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, além de propiciar o intercâmbio de informações, entre instituições autorizadas, sobre o montante de responsabilidades dos clientes em operações de crédito.

SENHA – é o código secreto, pessoal e intransferível, gerado automaticamente pelo sistema da EMISSORA e disponibilizado ao ASSOCIADO através do APLICATIVO PORTO para utilização nos cartões emitidos com CHIP, e/ou para realização de SAQUE, podendo ser disponibilizado também, a critério da EMISSORA, em seus canais de atendimento.

SERVIÇOS – Serviços de Pagamento, Serviços de Autenticação e Autorização em Sistemas Distribuídos, Serviços de Identificação e Controle de Acesso, Serviços de Busca e Recomendação de Lugares.

SERVIÇOS DE PAGAMENTO – são os serviços relativos às funcionalidades de pagamento da CONTA DIGITAL, do CARTÃO e/ou de qualquer tecnologia, produto ou serviço desenvolvido pela PORTOSEG, ou por seus parceiros e fornecedores, mas que sejam oferecidos pela PORTOSEG, na área de pagamentos.

SISTEMA BANDEIRADO – são os procedimentos e a tecnologia operacional, providos pela BANDEIRA, necessários à realização de OPERAÇÕES junto aos ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS.

SISTEMA PRIVATE LABEL PORTOSEG – é o sistema que administra as OPERAÇÕES do ASSOCIADO junto aos ESTABELECIMENTOS PORTO. Neste sistema, o CARTÃO funciona como meio de pagamento a termo, de forma que: (i) a EMISSORA não financia a compra em favor do ASSOCIADO, mas apenas utiliza a CONTA para administrar valores devidos diretamente pelo ASSOCIADO aos ESTABELECIMENTOS PORTO; (ii) o pagamento dos serviços e produtos por estes providos somente será realizado pela EMISSORA após o pagamento pelo ASSOCIADO da FATURA correspondente ao uso do CARTÃO nesses ESTABELECIMENTOS, mediante o repasse dos valores recebidos do ASSOCIADO; e (iii) O ATRASO OU INADIMPLÊNCIA DO ASSOCIADO NO PAGAMENTO DA FATURA SUJEITARÁ O ASSOCIADO AO CANCELAMENTO DE SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA E/OU OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS PORTO, NOS TERMOS DOS CONTRATOS ENTRE O ASSOCIADO E TAIS ESTABELECIMENTOS, SENDO FACULTADO, TAMBÉM, À EMISSORA, O CANCELAMENTO DO CARTÃO.

I - CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MÚLTIPLO:

1. OBJETO:

Este Contrato regula as condições para a prestação dos serviços de emissão, administração e utilização do CARTÃO, compreendendo: a. a emissão, entrega, substituição, utilização, bloqueio e cancelamento do CARTÃO; b. a administração das OPERAÇÕES e o pagamento das obrigações decorrentes da utilização do CARTÃO; c. a prestação de contas ao ASSOCIADO, efetuada por meio da FATURA; d. a tarifação dos serviços prestados, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, cujos valores são divulgados nos meios de comunicação, inclusive no sítio eletrônico da EMISSORA; e o SISTEMA PRIVATE LABEL DA PORTOSEG.

1.1. A emissão do CARTÃO dependerá de prévia solicitação do ASSOCIADO à EMISSORA e da aceitação desta, que procederá à análise cadastral e de crédito segundo critérios próprios.

1.1.1. O ASSOCIADO autoriza a EMISSORA a consultar informações suas decorrentes de operações de crédito registradas no Sistema de Informações de Crédito (“SCR”), administrado pelo Banco Central do Brasil, a qualquer momento, seja previamente à formalização da presente operação ou mesmo após o término deste contrato.

1.1.2. A autorização acima se estende às demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que manifestem interesse em ou venham efetivamente a adquirir ou a receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade.

1.1.3. O ASSOCIADO declara estar ciente de que os dados de todas as OPERAÇÕES realizadas com base neste contrato serão registrados no SCR.

1.1.3.1. O ASSOCIADO poderá acessar seus dados registrados no SCR, a qualquer tempo, pelos meios colocados à disposição pelo Banco Central do Brasil, inclusive via *internet*, e, em caso de divergência nos dados do SCR, poderá pedir a sua correção, exclusão, cadastramento de medida judicial ou manifestar sua discordância diretamente à instituição responsável pela inserção das informações, pois ela é a única capaz de alterá-las ou excluí-las, conforme previsto na regulamentação vigente.

1.2. O texto do presente contrato encontra-se disponível no sítio eletrônico da EMISSORA para consultas a qualquer tempo.

1.3. Os termos do presente Contrato aplicam-se aos CARTÕES Porto, sendo que para o Cartão Básico e para o CARTÃO sem a cobrança de tarifa de anuidade, não se aplica o previsto nos itens 4.8 – Salas Vips, e 9 – Programa de Relacionamento.

2. RECEBIMENTO DO CARTÃO:

O ASSOCIADO deverá rejeitar o recebimento do CARTÃO se o envelope que o contiver apresentar qualquer sinal de violação, devendo o ocorrido ser comunicado de imediato à EMISSORA, por intermédio da Central de Relacionamento.

2.1. Para CARTÃO emitido com “CHIP”, ao ASSOCIADO será disponibilizada, sob sigilo, a SENHA para uso pessoal, intransferível e confidencial, a qual não pode ser revelada a quem quer que seja, nem exposta em local a que terceiros tenham acesso e, principalmente, não pode ser mantida junto com o CARTÃO, pois a SENHA equivalerá, para todos os efeitos de direito, à sua assinatura por meio eletrônico, ficando o ASSOCIADO exclusivamente responsável pela utilização indevida do CARTÃO e SENHA, e pela não divulgação desta a terceiros.

2.2. O ASSOCIADO deverá zelar pela segurança do CARTÃO, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro, sendo também responsável pelo sigilo da respectiva SENHA eletrônica, quando houver, mantendo-a sempre em separado do CARTÃO, obrigando-se a comunicar imediatamente à EMISSORA qualquer ocorrência que possa resultar na utilização do CARTÃO por terceiros.

3. ADESÃO AO CONTRATO:

A adesão a este Contrato efetiva-se: a) para utilização nos ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS, mediante desbloqueio do CARTÃO pelo ASSOCIADO que pode ser realizado pela Central de Relacionamento; b) para

utilização no SISTEMA PRIVATE LABEL PORTOSEG com a primeira utilização do CARTÃO nos ESTABELECIMENTOS PORTO, independentemente do desbloqueio para compras na rede bandeirada.

4. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO:

O CARTÃO é nominativo, intransferível, de uso pessoal e exclusivo do ASSOCIADO, que será responsável pela correta utilização do CARTÃO, por ele e pelo ASSOCIADO ADICIONAL, quando o CARTÃO permitir tal figura na forma permitida por este Contrato. O CARTÃO está habilitado a efetuar SAQUES, compras à vista e/ou parceladas. As compras parceladas podem ser realizadas com ou sem encargos financeiros. Os SAQUES serão sempre efetuados mediante a cobrança de encargos financeiros, conforme disposto nos itens 5.6 e 16.

4.1. O ASSOCIADO apresentará nos ESTABELECIMENTOS o CARTÃO e aporá a SENHA ou assinará o comprovante relativo à aquisição de bens e/ou serviços para a realização das OPERAÇÕES. A assinatura ou a aposição da SENHA pelo ASSOCIADO validará os dados lançados e as OPERAÇÕES realizadas, obrigando o ASSOCIADO por todos os encargos e responsabilidades delas decorrentes, bem como a forma e parcelamento, quando for o caso. Uma via do comprovante será fornecida pelos ESTABELECIMENTOS ao ASSOCIADO.

4.1.1. Aos ESTABELECIMENTOS PORTO é facultado adotar o procedimento indicado acima ou ainda outro adequado ao SISTEMA PRIVATE LABEL PORTOSEG.

4.2. O ASSOCIADO poderá efetuar OPERAÇÕES: (i) por meio do telefone; (ii) por meio eletrônico colocado à sua disposição na rede de ESTABELECIMENTOS; ou (iii) através de rede mundial de computadores (internet). Nestas ocasiões, a aposição da senha ou a indicação do número do cartão, juntamente com os demais dados solicitados, em conjunto com a data de validade do cartão e/ou o código de segurança, configurarão manifestação inequívoca da vontade, ciência e aceitação, pelo ASSOCIADO, das OPERAÇÕES assim processadas, bem como no reconhecimento do total das despesas e/ou obrigações assim realizadas ou incorridas como dívidas líquidas, certas e exigíveis.

4.3. É facultado à EMISSORA o bloqueio de transações para a aquisição de produtos e/ou serviços em desacordo com a legislação nacional, bem como de qualquer outra OPERAÇÃO que não configure OPERAÇÃO de compra, SAQUE, empréstimo, ou outra modalidade disponibilizada pela EMISSORA.

4.4. Transações em Moeda Estrangeira: Os CARTÕES poderão ser utilizados para aquisição de bens e/ou serviços no exterior, em moeda estrangeira, sendo que o limite territorial de utilização será informado por meio da Central de Relacionamento da EMISSORA. O CARTÃO não poderá ser utilizado em qualquer tipo de OPERAÇÃO que implique a prática de atos proibidos por lei ou que possam configurar atos ilícitos, em qualquer jurisdição.

4.4.1. Para a conversão das OPERAÇÕES realizadas pelos ASSOCIADOS, a EMISSORA utilizará como referência a taxa de câmbio divulgada diariamente pelo Banco Central do Brasil, a PTAX, acrescida dos custos operacionais envolvidos nas transações internacionais.

4.4.1.1. Respeitando as regras do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, a conversão das OPERAÇÕES realizadas em moeda estrangeira ocorrerá na data de cada gasto, considerando, portanto, a manutenção da taxa de câmbio vigente naquele momento, independentemente da data do fechamento da fatura.

4.4.1.1.1. Em razão disso, o **ASSOCIADO** desde já fica ciente de que na FATURA poderá haver diversas taxas de conversão da moeda estrangeira, tantas quantos forem os dias das compras realizadas em moeda estrangeira.

4.4.1.1.2. Todas as taxas de conversão da moeda estrangeira estarão acompanhadas da data de sua efetiva utilização.

4.4.2 O valor das OPERAÇÕES efetuadas com o CARTÃO no exterior, em moeda diferente do dólar americano, será convertido para esta moeda de acordo com as normas aplicáveis à conversão de qualquer moeda estrangeira no país em que a OPERAÇÃO tenha sido realizada, e depois convertido para moeda nacional para lançamento na FATURA, ficando disponível em fatura a taxa de conversão do dólar americano aplicável, acompanhado do valor correspondente em moeda estrangeira, na data da realização de cada gasto.

4.4.3 Caso sejam criados novos tributos e/ou custos adicionais decorrentes da remessa de moeda ao exterior para o pagamento das operações realizadas com o CARTÃO, esses serão de responsabilidade do ASSOCIADO.

4.5. O ASSOCIADO declara-se ciente e concorda que: a. deverá, sob as penas da lei e de cancelamento do CARTÃO, respeitar todas as determinações legais em vigor, especialmente no que se refere às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil para a realização de OPERAÇÕES em moeda estrangeira; b. a EMISSORA informará ao Banco Central do Brasil ou a qualquer outro órgão competente as OPERAÇÕES realizadas em moeda estrangeira pelo ASSOCIADO, nos termos da legislação.

4.6. SAQUE. A EMISSORA poderá, a seu critério, permitir ao ASSOCIADO realizar SAQUES em dinheiro os quais configurarão empréstimos em dinheiro, com encargos financeiros devidos desde o momento do SAQUE até a data do vencimento da fatura. Os valores dos encargos financeiros poderão ser obtidos previamente na Central de Relacionamento, sem prejuízo da cobrança das tarifas pertinentes. O SAQUE poderá ser realizado somente mediante utilização da SENHA fornecida pela EMISSORA ao ASSOCIADO. A SENHA é de uso pessoal e intransferível do ASSOCIADO, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer débito contraído por meio da sua utilização.

4.7. É expressamente proibida a utilização do CARTÃO para realização de OPERAÇÕES em ESTABELECIMENTOS de propriedade do ASSOCIADO ou dos quais o ASSOCIADO tenha qualquer tipo de participação societária, bem como a realização de OPERAÇÕES em que o ASSOCIADO seja o beneficiário final dos valores transacionados.

4.8. O limite de acesso dos usuários às SALAS VIP é de 10 (dez) visitas por ano, por CARTÃO, desde que o CARTÃO tenha sido adquirido com a cobrança da tarifa de anuidade. Caso haja um ASSOCIADO ADICIONAL vinculado a um ASSOCIADO TITULAR, serão permitidos até 10 (dez) acessos em cada CARTÃO. Se o ASSOCIADO TITULAR ou o ASSOCIADO ADICIONAL acessarem as SALAS VIP com 1 (um) ou mais acompanhantes, estes também consomem o limite de utilização anual. Caso seja ultrapassado o limite anual de acessos, será cobrado do ASSOCIADO TITULAR, diretamente pelas SALAS VIP, o valor praticado por ela, sem que haja qualquer ingerência por parte da EMISSORA.

5. LIMITE

A EMISSORA atribuirá um LIMITE DE CRÉDITO ao ASSOCIADO em conformidade com seu critério de análise cujo valor será informado na FATURA, o qual será válido para uso do CARTÃO na FUNÇÃO CRÉDITO. Fica facultado a EMISSORA, baseada na sua avaliação periódica do cadastro do

ASSOCIADO, aumentar ou reduzir o LIMITE DE CRÉDITO, sendo as alterações comunicadas principalmente através da FATURA, sem prejuízo de outras formas de comunicação disponíveis.

5.1. O LIMITE DE CRÉDITO atribuído ao ASSOCIADO será comprometido pelo valor total das (i) OPERAÇÕES realizadas, inclusive pelo saldo total das compras parceladas; (ii) pré-autorizações de OPERAÇÕES; (iii) tarifas, ENCARGOS CONTRATUAIS, encargos financeiros, tributos e qualquer outro valor debitado na FATURA; (iv) PARCELAMENTO DE FATURA e (v) outros pagamentos devidos pelo ASSOCIADO em função deste contrato, sendo sua recomposição realizada mediante ao processamento dos pagamentos efetuados.

5.2. O valor do LIMITE DE CRÉDITO atribuído ao ASSOCIADO é único e, portanto, compartilhado com o ASSOCIADO ADICIONAL. Fica facultado à EMISSORA atribuir um LIMITE DE CRÉDITO específico para o ASSOCIADO TITULAR como um outro para o ASSOCIADO ADICIONAL, ocasião em que a EMISSORA irá, previamente, realizar ampla divulgação em todos seus canais de comunicação e apenas será válido para o CARTÃO que tenha sido emitido com a cobrança de tarifa de anuidade.

5.3. O ASSOCIADO poderá contratar, se disponível em seu CARTÃO, o serviço de avaliação emergencial de crédito para realização de OPERAÇÃO acima do LIMITE DE CRÉDITO disponível, cuja utilização está sujeita a cobrança de Tarifa de Avaliação Emergencial de Crédito.

6. CARTÃO ADICIONAL

A solicitação de um CARTÃO para o ASSOCIADO ADICIONAL poderá ser feita exclusivamente pelo ASSOCIADO TITULAR, ficando a exclusivo critério da EMISSORA a sua concessão e somente será possível no caso de o CARTÃO ter sido emitido com a cobrança de tarifa de anuidade.

6.1. A adesão do ASSOCIADO ADICIONAL se efetivará automaticamente com a adesão do ASSOCIADO TITULAR, na forma prevista na cláusula 4 supra.

6.2. O pagamento das OPERAÇÕES realizadas, tanto pelo ASSOCIADO TITULAR como pelo ASSOCIADO ADICIONAL, será de exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO TITULAR.

6.3. Na hipótese de falecimento do ASSOCIADO TITULAR, o CARTÃO do ASSOCIADO ADICIONAL será automaticamente cancelado pela EMISSORA, uma vez que a sua validade está vinculada à validade daquele.

6.4. Também se aplicam ao CARTÃO do ASSOCIADO ADICIONAL as condições previstas neste instrumento.

6.5. No caso de cancelamento do CARTÃO do ASSOCIADO TITULAR por qualquer outra razão, o(s) CARTÃO(ÕES) ADICIONAL(AIS) fica(m) automaticamente cancelado(s).

7. SISTEMA PRIVATE LABEL PORTOSEG

É constituído pelos ESTABELECIMENTOS PORTO credenciados junto à EMISSORA, dentre eles as empresas integrantes do grupo Porto e outras que a EMISSORA indicar.

7.1. Para os ESTABELECIMENTOS PORTO, o CARTÃO servirá exclusivamente como meio de pagamento a termo. Nesses casos, a EMISSORA não financiará a compra em favor do ASSOCIADO, mas apenas utilizará a CONTA para administrar valores devidos diretamente pelo ASSOCIADO aos ESTABELECIMENTOS PORTO. Nas hipóteses em que o ASSOCIADO optar por pagamento parcelado que seja oferecido diretamente pelos ESTABELECIMENTOS PORTO, as parcelas poderão ser lançadas na FATURA do CARTÃO mês a mês. O ESTABELECIMENTO PORTO, desse modo, receberá os valores cobrados em virtude do fornecimento do

produto e/ou serviço adquirido apenas depois que o ASSOCIADO efetuar o pagamento da FATURA correspondente.

7.2. A EMISSORA efetuará o repasse aos ESTABELECIMENTOS PORTO do valor recebido pelo pagamento da FATURA pelo ASSOCIADO. **Não sendo paga a FATURA, a EMISSORA não realizará qualquer pagamento para os ESTABELECIMENTOS PORTO.**

7.3. O ATRASO OU INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DA FATURA SUJEITARÁ O ASSOCIADO AO CANCELAMENTO DE SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA E/OU OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS PORTO, NOS TERMOS DOS CONTRATOS ENTRE O ASSOCIADO E TAIS ESTABELECIMENTOS, FICANDO FACULTADO À EMISSORA O CANCELAMENTO DO CARTÃO.

7.4. Em caso de cancelamento de qualquer OPERAÇÃO realizada pelo ASSOCIADO nos ESTABELECIMENTOS PORTO que implique devolução de valores, estes serão creditados no CARTÃO, ficando facultado ao ASSOCIADO, na hipótese de inexistência de saldo devedor, solicitar o respectivo reembolso por outro meio.

7.5. Os ESTABELECIMENTOS PORTO poderão, excepcionalmente, oferecer produtos e/ou serviços para pagamento mediante CARTÃO, em OPERAÇÕES não sujeitas ao SISTEMA PRIVATE LABEL PORTOSEG, desde que esta condição fique expressamente acordada com o ASSOCIADO. Nestes casos, o ESTABELECIMENTO PORTO informará esta forma de contratação à EMISSORA e a OPERAÇÃO estará sujeita às regras aplicáveis a OPERAÇÕES com ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS. A utilização, nos ESTABELECIMENTOS PORTO, das regras pertinentes às OPERAÇÕES com ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS não poderá ocorrer nas contratações de seguros.

8. TARIFAS

Como remuneração pelos serviços prestados, o ASSOCIADO pagará à EMISSORA, por CARTÃO emitido:

8.1. Na hipótese de o CARTÃO ter sido emitido COM a cobrança de tarifa de anuidade, o que ficará devidamente esclarecido ao ASSOCIADO quando da emissão do CARTÃO: a. uma tarifa de anuidade que se refere à utilização da rede de estabelecimentos afiliados (ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS), no país ou no exterior, bem como nos ESTABELECIMENTOS PORTO, para pagamento de bens e serviços, cuja cobrança poderá ser parcelada pela EMISSORA no máximo em 12 (doze) parcelas;

8.2. Na hipótese de o CARTÃO ter sido emitido SEM a cobrança de tarifa de anuidade, o que ficará devidamente esclarecido ao ASSOCIADO quando da emissão do CARTÃO: valores, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, indicados na tabela de tarifas da EMISSORA vigente na época da utilização e/ou disponibilização de serviços, disponível nos meios de comunicação, inclusive no seu sítio eletrônico.

8.3. A EMISSORA, a seu critério e por mera liberalidade, poderá oferecer isenção ou redução de quaisquer das tarifas indicadas acima. A isenção de cobrança de qualquer valor ou tarifa prevista para remuneração de seus serviços não constituirá novação nem prejudicará sua exigência futura.

8.4. A alteração de valores será previamente comunicada ao ASSOCIADO por meio dos seus canais de comunicação disponíveis e a divulgação da tabela de tarifas é feita no sítio eletrônico da EMISSORA.

9. PROGRAMA DE RELACIONAMENTO

No caso de o CARTÃO ser emitido com a cobrança da tarifa de anuidade, a EMISSORA disponibiliza para o ASSOCIADO um PROGRAMA de benefícios com o intuito de atribuir pontos aos valores gastos pelo ASSOCIADO para conversão em prêmios de acordo com a pontuação mínima exigida pela EMISSORA, cuja divulgação ocorre diretamente na FATURA.

9.1. Os gêneros dos prêmios são: (i) Lazer e Viagens; (ii) Milhas Aéreas; (iii) Cultura e Entretenimento; (iv) Casa & Cia; (v) Serviços para você, sua casa e seus bens, (vi) Centros Automotivos, (vii) Seguros.

9.2. O prazo de validade dos gêneros dos prêmios concedidos pela EMISSORA é de 1 (um) ano. O detalhamento da forma de utilização e os critérios do Programa de Relacionamento estão indicados no Regulamento do Programa de Relacionamento do Cartão Porto, disponível no sítio eletrônico da EMISSORA.

9.3. O ASSOCIADO declara-se ciente de que a qualidade e/ou eficiência dos serviços e/ou bens adquiridos por intermédio do CARTÃO são de exclusiva responsabilidade dos parceiros.

9.4. O Programa de Relacionamento é aplicável a todos os CARTÕES Porto, salvo para o Cartão Básico, em função do que dispõe a Resolução 3.919/2010 do Banco Central do Brasil e nos casos do CARTÃO emitido sem a cobrança de tarifa de anuidade.

10. FATURA

A EMISSORA disponibilizará mensalmente a FATURA ao ASSOCIADO como demonstrativo da prestação de contas contendo informações sobre as OPERAÇÕES, pagamentos efetuados, tarifas, ENCARGOS CONTRATUAIS, encargos financeiros, tributos, multa e encargos moratórios, valor da FATURA anterior e atual, valor do PAGAMENTO MÍNIMO (quando aplicável), valor de parcelamentos existentes, percentual de taxa de juros a ser aplicada na modalidade rotativo, data de vencimento, instruções para pagamento, CET – Custo Efetivo Total e eventuais estornos ou devoluções, dentre outros.

10.1. A disponibilização da FATURA a que se refere a cláusula anterior pode se dar por documento impresso enviado ao endereço do ASSOCIADO; ou por envio ao endereço eletrônico do ASSOCIADO; ou ainda pelo acesso ao Portal do Cliente no site da EMISSORA ou acesso ao APLICATIVO PORTO para aparelhos móveis.

10.2. Fica facultado à EMISSORA definir valor mínimo para a disponibilização da FATURA, ficando o ASSOCIADO, no caso de FATURAS não disponibilizadas por não atingirem esse valor mínimo, isento de seu pagamento no mês de referência e de quaisquer encargos referentes aos valores nela contidos. Os valores correspondentes a essas FATURAS não disponibilizadas serão cobrados em FATURAS futuras assim que o saldo ultrapassar o valor mínimo para emissão da FATURA, devendo ser postados em seus valores originais, sem qualquer acréscimo.

10.3. O CET, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na FATURA, refere-se ao custo total da OPERAÇÃO, considerando os fluxos referentes as OPERAÇÕES realizadas, incluindo as taxas de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do ASSOCIADO.

10.4. A FATURA ainda poderá ser utilizada como meio de comunicação para informar eventuais alterações: (i) da tabela de tarifas e (ii) das condições deste Contrato.

10.5. Caso o ASSOCIADO não receba a FATURA em até 2 (dois) dias antes da data de seu vencimento, poderá solicitar uma 2ª via da FATURA para sua conferência ou obter as informações necessárias para

o pagamento junto à Central de Relacionamento, de forma a poder quitar seu débito sem atraso. O não recebimento da FATURA não exime o ASSOCIADO da responsabilidade de pagamento do seu débito na data do vencimento, exceto na hipótese tratada na cláusula 10.2.

10.5.1. A 2ª via da fatura também poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da EMISSORA e pelo APLICATIVO PORTO para aparelhos móveis.

10.6. É facultado ao ASSOCIADO solicitar à EMISSORA a alteração do dia de vencimento da FATURA, o que deve ser feito por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

10.6.1. O prazo para efetivação da alteração tratada na cláusula 10.6 é de 30 (trinta) dias, a partir do registro da solicitação.

10.6.2. O ASSOCIADO só poderá realizar novo pedido para alteração do dia de vencimento da FATURA após transcorridos 180 (cento e oitenta) dias da solicitação anterior.

11. CONTESTAÇÃO DE DESPESAS

O ASSOCIADO PORTADOR poderá questionar, por escrito, os lançamentos constantes da FATURA, originados de OPERAÇÕES nas quais não tenham sido utilizados o CHIP e a SENHA do CARTÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos para transações locais e de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para transações internacionais, a contar da data do seu vencimento, sendo que a EMISSORA poderá suspender, de imediato, a cobrança dos valores questionados para a devida análise. O não exercício do direito de questionar por escrito os lançamentos na FATURA no prazo acima indicado implicarão o reconhecimento e a aceitação, pelo ASSOCIADO, da exatidão da prestação de contas e da liquidez e certeza do débito nela expresso.

11.1. A contestação deverá ser apresentada por meio da Central de Relacionamento, ocasião em que serão solicitados ao ASSOCIADO os documentos necessários para a respectiva análise pela EMISSORA. O prazo de retorno será informado no momento do registro do pedido de contestação.

11.2. Caso seja apurado que mencionados valores são realmente de responsabilidade do ASSOCIADO, estes serão acrescidos da multa de 2% (dois por cento), juros moratórios capitalizados diariamente de 1% (um por cento) ao mês e demais encargos em razão do inadimplemento, desde a data do vencimento original da FATURA contestada.

11.3. Poderá a EMISSORA, a pedido do ESTABELECIMENTO, estornar o valor referente a OPERAÇÃO realizada pelo ASSOCIADO, ocasião em que a EMISSORA considerará desfeita a OPERAÇÃO realizada entre o ASSOCIADO e o ESTABELECIMENTO.

11.4. A contestação de despesas prevista nas cláusulas acima, somente poderá ser efetivada pelo ASSOCIADO para OPERAÇÕES realizadas sem a utilização do CHIP, ou seja, quando não há o uso de SENHA, pois a guarda e sigilo desta são de integral e exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO.

11.5. As OPERAÇÕES realizadas com a utilização da tecnologia de pagamento por aproximação (CONTACTLESS), validadas com a digitação da SENHA do ASSOCIADO, são consideradas, para os fins de contestação tratados nesta cláusula, transações com CHIP.

12. COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE INDÍCIOS DE FRAUDES

12.1. Esta cláusula tem como finalidade estabelecer as diretrizes para o tratamento e compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes no âmbito da Resolução Conjunta nº6 do Banco Central.

12.2. Tratamento de dados e informações – Os indícios de fraudes serão tratados de forma confidencial e segura, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei nº 13.709/18);

12.3. O tratamento dos dados e informações deve observar o cumprimento da Lei do Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01) e demais legislações aplicáveis;

12.4. Compartilhamento de dados e informações - O compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes deve ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta nº6 do Banco Central e demais normas aplicáveis.

12.5. O compartilhamento deve ser feito com as autoridades competentes, quando necessário e permitido por lei, e de forma segura e controlada, respeitando o sigilo bancário e as disposições da LGPD;

12.6. Retenção de dados - Os dados e informações sobre indícios de fraudes devem ser retidos pelo período necessário para cumprir obrigações legais e regulatórias, bem como para fins de investigação e combate a fraudes;

13. PAGAMENTO

O ASSOCIADO deverá, até a data de vencimento indicada na FATURA, efetuar o pagamento: a. do saldo total indicado; ou b. de montante não inferior ao valor de pagamento mínimo estabelecido (quando aplicável, nos termos deste contrato); ou c. do valor indicado na opção de PARCELAMENTO DE FATURA.

13.1. É expressamente proibido o pagamento da FATURA em valor superior ao montante total indicado, sob pena de rescisão do contrato.

13.2. O ASSOCIADO deverá pagar as importâncias devidas, em dinheiro, cheque ou meio eletrônico de pagamento, junto às instituições financeiras, utilizando-se para tanto da Ficha de Compensação Bancária anexa à FATURA ou mediante outros meios admitidos pela EMISSORA.

13.2.1. Na hipótese de o pagamento ocorrer por meio eletrônico ou cheque, este será considerado efetuado somente após a sua efetiva liquidação, ocasião em que o limite será restabelecido.

13.2.2. Enquanto o pagamento não for processado, a EMISSORA poderá recusar a autorização de OPERAÇÕES caso o valor do LIMITE DE CRÉDITO seja ultrapassado.

13.3. Sempre que houver insuficiência de pagamento, os valores recebidos do ASSOCIADO serão imputados primeiramente para quitação dos encargos previstos no item 16, seguidos do custo do financiamento previsto no item 14 e somente após serão destinados para amortização do saldo devedor principal. Na imputação de pagamento, sempre se dará prioridade aos valores pendentes de pagamento há mais tempo, ou seja, aos débitos mais antigos.

13.4. O ASSOCIADO poderá solicitar, a qualquer tempo, a liquidação antecipada de OPERAÇÕES referentes a parcelamento de fatura e compras parceladas com juros contratadas anteriormente, com desconto proporcional dos encargos financeiros. Nesse caso, aplicar-se-á a mesma taxa de encargos financeiros da OPERAÇÃO.

13.4.1. Para solicitar a liquidação antecipada de parte ou da totalidade da OPERAÇÃO contratada, o ASSOCIADO deverá entrar em contato com um dos telefones da Central de Atendimento indicados ao final deste contrato, ou através do *chat*, disponível na área do cliente no endereço eletrônico <https://www.portoseguro.com.br>, para formalizar seu pedido.

13.4.2. A EMISSORA efetuará o cálculo para liquidação antecipada do total ou de parte da OPERAÇÃO de crédito contratada, objeto da solicitação descrita no subitem 12.4.1., e informará todas as condições para a realização do pagamento.

14. PAGAMENTO MÍNIMO

14.1. O cliente poderá optar pelo PAGAMENTO MÍNIMO da FATURA, cujo valor será composto da seguinte forma:

- 5% (cinco por cento) do valor das compras atuais e das parcelas decorrentes de compras parceladas;
- Total do valor objeto de liquidação antecipada, seja total ou parcial, ainda não amortizado, conforme previsto no item 12.4 deste contrato;
- Total dos valores correspondentes a saques, considerando seus respectivos encargos;
- Total da parcela de seguros;
- Total da parcela relativa ao PARCELAMENTO DA FATURA;
- Total do crédito rotativo contratado no mês anterior, considerando seus respectivos encargos, cujo valor não mais poderá ser objeto de financiamento na modalidade de crédito rotativo, podendo o ASSOCIADO, neste caso, optar por uma das opções de PARCELAMENTO DA FATURA;
- Total da parcela decorrente do financiamento do saldo total devedor;
- Encargos decorrentes de inadimplemento de saldos vencidos (multa moratória e juros), conforme item 15. Pagamento em atraso, deste contrato;
- Tarifas do cartão.

14.2. Ao escolher a opção de PAGAMENTO MÍNIMO ou algum outro valor entre o mínimo e o total da fatura, com efetivação do pagamento até a data de vencimento, o ASSOCIADO ficará ciente de que sobre o saldo remanescente haverá a incidência de encargos destacados na FATURA, compostos por juros remuneratórios e IOF, em razão da contratação do financiamento deste saldo na modalidade de crédito rotativo, cujo valor total será cobrado integralmente no próximo vencimento da FATURA. Neste caso, o ASSOCIADO deverá pagar, no mês subsequente, o saldo objeto do financiamento com o acréscimo dos citados encargos descritos na FATURA ou escolher uma das opções disponíveis de PARCELAMENTO DA FATURA.

14.3. A ausência de pagamento ou o pagamento de valor inferior ao mínimo indicado na FATURA, caracterizará o inadimplemento do ASSOCIADO, cujo saldo remanescente sofrerá a incidência de encargos por atraso previstos na FATURA, os quais serão cobrados integralmente no próximo vencimento.

14.4. Qualquer alteração na composição do PAGAMENTO MÍNIMO será: (i) amplamente divulgada aos ASSOCIADOS, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, através do envio de mensagens de texto via SMS ou por e-mail, à critério da EMISSORA; (ii) formalizada neste contrato, com a publicação de uma nova versão, após prévia ciência dos ASSOCIADOS, conforme indicado no item (i).

15. PARCELAMENTO DE FATURA

É facultado à EMISSORA ofertar o parcelamento do valor total da FATURA ao ASSOCIADO, mediante a cobrança de encargos financeiros, cujos vencimentos das parcelas ocorrerão no mesmo dia da FATURA e integrarão o valor total cobrado no(s) mês(es) subsequente(s).

15.1. O PARCELAMENTO DA FATURA não implicará no bloqueio do CARTÃO e possibilitará novas OPERAÇÕES, em todos os ESTABELECIMENTOS. Para optar pelo parcelamento da FATURA o ASSOCIADO deverá efetuar o pagamento no exato valor indicado pela EMISSORA, até a data do vencimento.

15.2. Na hipótese de o pagamento efetuado ser menor que o valor do PAGAMENTO MÍNIMO constante na FATURA, porém maior que a menor opção de PARCELAMENTO DE FATURA ofertada ao cliente naquele mês, a EMISSORA se reserva ao direito de adequar o pagamento a uma opção de PARCELAMENTO DE FATURA, com encargos menos onerosos que os do CRÉDITO ROTATIVO, que será devidamente evidenciada na fatura seguinte.

15.3. Caso a adesão ao PARCELAMENTO DE FATURA ocorra após a data de vencimento, a EMISSORA efetuará o cálculo dos juros correspondentes ao período entre a data de vencimento e a data de pagamento, lançando-os na FATURA subsequente, sem alterar o valor das parcelas do financiamento.

15.4. Fica o ASSOCIADO ciente de que a opção de PARCELAMENTO DE FATURA poderá ser desativada pela EMISSORA independentemente de prévio aviso, por se tratar de mera faculdade no que tange a opções para quitação dos valores.

16. PAGAMENTO EM ATRASO

O atraso, a falta ou o pagamento inferior ao mínimo na data do vencimento indicada na FATURA caracterizará o ASSOCIADO em mora (atraso) e a EMISSORA poderá cobrar os seguintes encargos:

- (i) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor total da fatura;
- (ii) Juros de atraso indicados na FATURA, mais juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos capitalizados diariamente, aplicáveis sobre os valores devidos e não pagos desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento; e
- (iii) Tributos devidos na forma da legislação em vigor.

16.1. Além desses encargos, no caso de cobrança judicial, ainda serão devidos pelo ASSOCIADO os honorários advocatícios.

16.2. Caso o ASSOCIADO queira realizar o pagamento da sua FATURA em atraso, deve consultar previamente a Central de Relacionamento para saber o valor atualizado do seu saldo devedor (valor total da FATURA, acrescido de multa, juros de atraso e juros de mora) na data do pagamento. Se o ASSOCIADO optar por pagar valor inferior ao saldo devedor atualizado, a diferença continuará sujeita à aplicação dos juros de atraso.

16.3. Após atraso superior a 60 (sessenta) dias, o ASSOCIADO terá seu CARTÃO cancelado por falta de pagamento, ocasião em que a EMISSORA e o ASSOCIADO poderão renegociar uma nova forma de pagamento do saldo devedor.

16.4. O ASSOCIADO autoriza a EMISSORA a proceder a compensação de valores, nos termos do artigo 368 do Código Civil, para as hipóteses em que ele tiver que receber eventuais estornos de valores diretamente no CARTÃO e possuir débitos perante a EMISSORA.

16.5. O ASSOCIADO tem conhecimento que na hipótese de ocorrer a falta ou atraso no pagamento, a EMISSORA comunicará o fato à Serasa, SPC, bem como qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações contratuais, fato este que será comunicado previamente.

16.6. Fica facultado à EMISSORA, em caso de caracterização de mora, antecipar o vencimento de todas as obrigações futuras do ASSOCIADO.

16.7. O ASSOCIADO tem conhecimento de que, em caso de inadimplência, poderá receber contatos da EMISSORA ou de assessorias de cobrança por ela contratadas, com a finalidade de negociar os pagamentos pendentes.

17. EMPRÉSTIMO

Tanto o pagamento mínimo do valor total da FATURA, o SAQUE, o PARCELAMENTO DA FATURA e as compras parceladas com encargos implicam na contratação de operação de empréstimo, cuja cobrança será feita com incidência de encargos financeiros vigentes à época da contratação.

17.1. A EMISSORA informará ao ASSOCIADO, por meio da FATURA, todos os encargos financeiros incidentes, como o percentual máximo da taxa de juros a ser aplicado sobre o empréstimo e o CET (custo efetivo total), cujo percentual será compatível com a taxa média de mercado.

17.2. Os encargos financeiros devidos serão aplicados diariamente sobre o saldo total do empréstimo, desde a data da contratação até a data do seu efetivo pagamento, na forma capitalizada.

18. PERDA, ROUBO, FURTO OU EXTRAVIO DO CARTÃO

Em observância ao seu dever de boa-fé e cooperação mútua, o ASSOCIADO obriga-se a informar imediatamente à EMISSORA o extravio, perda, furto ou roubo do CARTÃO, por intermédio da Central de Relacionamento, apresentando documentação comprobatória da respectiva ocorrência, caso solicitado pela EMISSORA. Deverá ainda, no caso de extravio ou perda, ratificar mencionada comunicação por escrito e, na hipótese de furto e roubo, encaminhar à EMISSORA o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

18.1. A EMISSORA, além do cancelamento do CARTÃO, providenciará a sua reposição e o aviso aos ESTABELECIMENTOS, via sistema, sobre o respectivo cancelamento.

18.2. A responsabilidade do ASSOCIADO pelo uso do CARTÃO cessará no momento do recebimento da comunicação pela EMISSORA. As OPERAÇÕES efetuadas até a data e horário da comunicação aos ESTABELECIMENTOS serão de exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO.

18.3. Bloqueio do Cartão: Baseada na avaliação periódica das informações cadastrais e de crédito do ASSOCIADO, a EMISSORA poderá bloquear o CARTÃO, negar autorização para que o ASSOCIADO realize OPERAÇÕES ou ainda não permitir o seu desbloqueio, até o momento em que o ASSOCIADO esteja em conformidade com os critérios de risco estabelecidos pela EMISSORA e já utilizados quando da sua admissão.

18.3.1. Nas situações acima a EMISSORA poderá efetuar contato com o ASSOCIADO para confirmar tais OPERAÇÕES, contudo, na hipótese de o contato não ocorrer, independente do motivo, a EMISSORA irá efetuar o bloqueio temporário preventivo do CARTÃO até que as confirmações sejam efetuadas junto ao ASSOCIADO.

18.4. A EMISSORA também determinará, a seu critério, o bloqueio do crédito e/ou do CARTÃO do ASSOCIADO (suspensão temporária de uso), nas seguintes hipóteses: a. retorno e/ou devolução de correspondência à EMISSORA ou não localização do endereço do ASSOCIADO; b. pagamento da FATURA, ou de quaisquer outras obrigações contratuais, através de cheque não compensado por qualquer motivo, em valor inferior ao mínimo ou superior ao saldo total indicado na FATURA; c. atraso no pagamento da FATURA, ou de quaisquer outras obrigações contratuais; d. verificação de alteração de dados cadastrais sem a correspondente comunicação à EMISSORA; e. utilização do CARTÃO ultrapassando o LIMITE DE CRÉDITO autorizado pela EMISSORA ou após o respectivo vencimento; f. identificação, por parte da EMISSORA, de inscrição do ASSOCIADO em cadastros de restrições de crédito.

18.5. Cessando os motivos previstos acima, a EMISSORA poderá, a seu critério, restabelecer o uso do CARTÃO, não configurando tal restabelecimento novação contratual. O desbloqueio do CARTÃO obedecerá às rotinas de segurança estabelecidas pela EMISSORA.

19. COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações efetuadas pela EMISSORA serão realizadas por meio do seu sítio eletrônico, pela Central de Relacionamento ou demais meios de comunicação disponíveis à época. **Caso o ASSOCIADO informe seu endereço eletrônico e/ou outra forma de envio de informações eletrônicas (SMS), a EMISSORA ficará automaticamente autorizada a proceder às comunicações por meio das referidas vias, quando cabível.** Na hipótese de o ASSOCIADO não concordar com o recebimento das comunicações por endereço eletrônico este poderá solicitar o cancelamento junto à EMISSORA ou ainda fazê-lo diretamente em *link* próprio no email recebido.

19.1. A EMISSORA disponibiliza ao ASSOCIADO um Aplicativo no celular e um Portal em seu sítio eletrônico para consulta de informações pertinentes ao seu CARTÃO, tais como acesso ao presente Contrato, ao demonstrativo da FATURA, bem como a sua segunda via para pagamento, formulário para efetuar a contestação de débitos, informações gerais sobre a forma de utilização, vantagens e benefícios do CARTÃO, LIMITE DE CRÉDITO, o PROGRAMA DE RELACIONAMENTO, etc.

19.2. Todas as comunicações encaminhadas pela EMISSORA ao ASSOCIADO farão parte integrante do presente Contrato, inclusive quando ocorrerem por meio da FATURA.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A EMISSORA poderá efetuar alterações no presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação ao ASSOCIADO por meio dos seus canais de comunicação.

20.1. Caso o ASSOCIADO TITULAR não concorde com as modificações deste Contrato comunicadas na forma do item anterior, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, exercer o direito de dá-lo por terminado, comunicando sua decisão à EMISSORA por intermédio de sua Central de Relacionamento, que providenciará imediatamente o cancelamento do CARTÃO. O ASSOCIADO, após a comunicação de término, obriga-se a não utilizar o CARTÃO, devendo proceder à respectiva destruição, na forma do item 22.4 abaixo.

20.2. O não exercício do direito de dar por terminado este Contrato, nos termos do item anterior, e/ou a utilização do CARTÃO após a divulgação da alteração, implicam, de pleno direito, a aceitação e adesão irrestrita do ASSOCIADO às novas condições do Contrato.

20.3 Para o ASSOCIADO já integrante do sistema, a vigência deste Contrato tem início na data da divulgação da nova versão no sítio eletrônico da EMISSORA e, para o novo ASSOCIADO, tem início na data de sua adesão.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá início na data da adesão do ASSOCIADO ao sistema, na forma aqui prevista, e vigorará por prazo indeterminado.

21.1. O CARTÃO somente poderá ser utilizado pelo ASSOCIADO até a data de validade nele inscrita.

21.2. A EMISSORA, antecipadamente à data de término da validade do CARTÃO, poderá remeter aviso e/ou novo CARTÃO ao ASSOCIADO. O ASSOCIADO deverá, sob sua responsabilidade, destruir o CARTÃO vencido de forma a inutilizá-lo para uso no sistema.

21.3. Em qualquer das hipóteses de inutilização do CARTÃO antigo/vencido e emissão de um novo CARTÃO, fica o associado obrigado a informar os fornecedores de produtos/serviços contínuos, cujo pagamento esteja vinculado ao CARTÃO, o número do novo CARTÃO a fim de evitar a suspensão/cancelamento do(s) produto(s)/serviço(s) por falta de pagamento. **Para conforto do ASSOCIADO, a EMISSORA está autorizada a efetuar o repasse automático dos dados do novo CARTÃO para esses estabelecimentos fornecedores de produtos/serviços contínuos, desde que estes também tenham habilitado o serviço de atualização automática junto à BANDEIRA.**

21.4. A liberação do CARTÃO pela EMISSORA para OPERAÇÕES após expirado o prazo de validade nele inscrito é mera liberalidade facultada à EMISSORA.

22. TÉRMINO DO CONTRATO (RESILIÇÃO/RESCISÃO)

Este Contrato poderá ser resiliado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio que poderá ser enviado ao ASSOCIADO via SMS (mensagem curta de texto via celular) ou outros meios de comunicação disponíveis.

22.1 Poderá a EMISSORA rescindir de imediato este Contrato com o consequente cancelamento do CARTÃO, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio ou qualquer comunicação escrita ao ASSOCIADO, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. violação de quaisquer das disposições previstas neste Contrato, em especial das obrigações do ASSOCIADO em pagar as FATURAS no vencimento, ou ainda o pagamento por meio de cheques sem provisionamento de fundo(s);
- b. pedido de insolvência do ASSOCIADO, protesto de título de sua responsabilidade ou sua inscrição em cadastros de restrição de crédito, a qualquer momento;
- c. infringência ao LIMITE DE CRÉDITO atribuído pela EMISSORA;
- d. alteração dos dados cadastrais do ASSOCIADO sem a devida comunicação à EMISSORA;
- e. não concordância do ASSOCIADO com a cobrança de tarifas;
- f. realização de OPERAÇÕES vedadas por este Contrato ou de OPERAÇÕES de natureza fraudulenta no relacionamento com a EMISSORA ou com qualquer ESTABELECIMENTO;

- g. descumprimento pelo ASSOCIADO de qualquer obrigação que tenha com a EMISSORA ou com qualquer outra empresa do conglomerado Porto;
- h. inadimplemento pelo ASSOCIADO de qualquer obrigação com relação a outros produtos da EMISSORA, incluindo CARTÃO de outra bandeira emitido pela EMISSORA;
- i. qualquer situação que indicar prejuízo para a EMISSORA ou que configure em desacordo comercial devidamente registrado pela EMISSORA;
- j. pagamento de valor superior ao saldo total indicado;
- k. movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
- l. utilização incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida;
- m. OPERAÇÃO que implique, direta ou indiretamente, transferência de recursos para o exterior, investimentos no exterior e outras operações sujeitas a registro ou autorização prévia das autoridades competentes;
- n. falecimento do titular do CARTÃO;
- o. uso do CARTÃO em OPERAÇÕES consideradas atípicas ou que tenham como finalidade a geração e/ou o acúmulo artificial de pontos no PROGRAMA DE RELACIONAMENTO ou qualquer outra OPERAÇÃO que não seja a compra direta de produtos ou serviços;
- p. utilização de palavras ou materiais ofensivos no relacionamento com a EMISSORA ou seus representantes;

22.2. O cancelamento do CARTÃO pela EMISSORA não extingue as obrigações assumidas pelo ASSOCIADO junto à EMISSORA, o que ocorrerá somente após o pagamento integral dos valores devidos.

22.3. Nas hipóteses previstas no item 21.1 fica a EMISSORA autorizada a exigir de imediato o pagamento de todas as obrigações devidas pelo ASSOCIADO, acrescidas dos ENCARGOS CONTRATUAIS e de quaisquer outros valores devidos nos termos deste Contrato, incidentes até a data do pagamento da totalidade do saldo devedor do ASSOCIADO.

22.4. Em caso de término do contrato (resilição/rescisão), o ASSOCIADO deverá destruir todos os CARTÕES em seu poder e sob sua responsabilidade, por qualquer forma que impossibilite sua utilização, ficando sob exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO quaisquer obrigações decorrentes da utilização do CARTÃO cancelado, por si ou por terceiros. Em caso de utilização fraudulenta, o ASSOCIADO ficará sujeito às sanções penais e civis previstas em lei, sem prejuízo da obrigação de pagar o seu débito e respectivos encargos.

22.5. Constituirá, também, inadimplemento contratual a verificação, pela EMISSORA, a qualquer tempo, de não serem verídicas ou completas as informações e comunicações prestadas pelo ASSOCIADO ou a constatação de qualquer ação ou omissão a ele imputável que tenha proporcionado ingresso ou permanência irregular no sistema de controle da EMISSORA.

22.6. Em caso de falecimento do ASSOCIADO, seu CARTÃO e o CARTÃO do respectivo ASSOCIADO ADICIONAL, se houver, não mais poderão ser utilizados para qualquer finalidade, devendo ser cancelados. Para esse efeito, o falecimento do ASSOCIADO deverá ser imediatamente comunicado à EMISSORA, com o envio da Certidão de Óbito, a fim de permitir o cancelamento dos CARTÕES sob sua responsabilidade. O espólio do ASSOCIADO responderá por todas as OPERAÇÕES realizadas por meio do CARTÃO do ASSOCIADO e do eventual ASSOCIADO ADICIONAL, se for o caso, inclusive aquelas entre a data do falecimento e a data da comunicação à EMISSORA.

22.7. A EMISSORA também poderá, unilateralmente, cancelar o CARTÃO por inatividade, ou seja, falta de uso do CARTÃO pelo ASSOCIADO após decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devendo comunicá-lo previamente dessa providência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A tolerância ou transigência no cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade, não constituindo renúncia ou novação ou modificação deste Contrato.

23.2. A EMISSORA não se responsabiliza pela eventual restrição de ESTABELECIMENTOS ao uso do CARTÃO, nem pela qualidade ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, ou por diferença de preço, cabendo ao ASSOCIADO conferir a exatidão dos valores das OPERAÇÕES, verificar o CARTÃO após a sua devolução, verificar a efetiva prestação de serviços e a forma de parcelamento, se houver, bem como promover, por sua conta e risco, qualquer reclamação contra os ESTABELECIMENTOS.

23.2.1 Eventuais divergências nos preços ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo ASSOCIADO não eximem o ASSOCIADO da obrigação de pagamento à EMISSORA.

23.3. O ASSOCIADO autoriza expressamente, a partir da adesão a este Contrato, que o seu nome, identificação, outros dados pessoais, hábito de pagamento e de consumo passem a integrar o cadastro de dados da EMISSORA que, desde já fica autorizada a deles se utilizar, incluindo o cadastro positivo e negativo em banco de dados públicos e privados, respeitadas as disposições legais em vigor. É autorizado também, pelo ASSOCIADO, que as informações cadastrais sejam compartilhadas com as empresas da Corporação Porto em todas as situações em que houver justa causa econômica e com a BANDEIRA, quando necessário para realização das transações por ela intermediadas.

23.4. O ASSOCIADO se obriga a manter a EMISSORA informada sobre alterações de endereço e demais dados cadastrais, arcando, em caso de não o fazer, com todas as consequências da omissão.

23.4.1. O ASSOCIADO está ciente de que eventuais saldos credores em sua CONTA não serão remunerados nem corrigidos.

23.5. O ASSOCIADO se obriga a fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, documentos pessoais de identificação tais como CPF e RG, bem como comprovantes de rendimento e endereço atualizados, ou ainda qualquer outro documento solicitado pela EMISSORA, nas ocasiões em que for necessária a apresentação ao Banco Central do Brasil ou qualquer outro Órgão Fiscalizador.

23.6. O ASSOCIADO TITULAR obriga-se a utilizar o CARTÃO fornecido pela EMISSORA exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades. Sem prejuízo da obrigação acima, o ASSOCIADO declara à EMISSORA que: i) cumpre de forma regular e integral a legislação vigente inerente à Política Nacional do Meio Ambiente, aos Crimes Ambientais e ao Direito do Trabalho, bem como aos atos legais, normativos e administrativos correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, bem como as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento; ii) observa à redução das emissões de gases de efeito estufa e, conseqüentemente, reduz a vulnerabilidade aos efeitos das mudanças climáticas e reparação de danos sofridos em razão de suas mudanças; iii) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; iv) não emprega, contrata e/ou utiliza mão-de-obra escrava ou em condições análogas à escravidão, nos termos da legislação vigente e especialmente às normas legais e/ou regulamentares aplicáveis, inclusive tratados editados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT); v) não emprega, contrata e/ou utiliza, mão de obra infantil, direta ou indiretamente, salvo na condição de

aprendiz observando as normas legais e outros regulamentos aplicáveis ao tema; vi) observa os direitos sociais inerentes a todos os cidadãos, visando a igualdade e a vedação à prática de racismo ou qualquer forma de discriminação, independentemente da natureza e/ou causa ou motivo; vii) não existem, nesta data, contra si, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil e viii) que a falsidade de qualquer das declarações prestadas ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula permitirá que a EMISSORA cancele o CARTÃO do ASSOCIADO a qualquer momento.

23.7. Você autoriza a PORTOSEG a contatar tanto o ASSOCIADO TITULAR quanto o ASSOCIADO ADICIONAL por qualquer meio, incluindo telefone, e-mail, SMS e correspondência, inclusive eletrônica, com o objetivo de enviar comunicações de seu interesse relacionadas ao CARTÃO, especialmente para prevenção de fraudes

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. A EMISSORA (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

24.2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

24.3. A EMISSORA implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

24.4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

24.5. A PORTO possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço: <https://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade>.

25. O Foro deste Contrato é o da cidade de São Paulo

26. O presente contrato padrão encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 3.783.837 no Livro de Registros B.

Central de Relacionamento:

4004-3600 (Capitais e regiões metropolitanas)

0800.727.7477 (Demais localidades)

0800.701.5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

SAC 0800.727.2769 (informação, reclamação e cancelamento)

0800.727.1184 Ouvidoria

II - TERMOS DE USO DA CONTA DIGITAL PORTO BANK

Estes Termos de Uso (“Termos”) regulam a utilização da CONTA DIGITAL (“CONTA DIGITAL”) disponibilizada pela PORTOSEG S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 4º andar, lado B, Campos Elíseos, São Paulo / SP, CEP 01.216-012, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.862.600/0001-10 (“PORTOSEG”).

A PORTOSEG poderá optar por ofertar a adesão à CONTA DIGITAL aos seus clientes, a seu exclusivo critério, e as condições seguirão conforme estabelecido neste Termo.

Uma vez na ocorrência da hipótese acima, a PORTOSEG declara que Você deverá seguir os procedimentos abaixo, para adesão ao produto CONTA DIGITAL:

a) Poderá solicitar, via aplicativo, um Cartão Múltiplo Visa (“CARTÃO”) o qual poderá ser utilizado por Você para movimentar a CONTA DIGITAL, caso ainda não tenha sido emitido;

Uma vez ativado o produto CONTA DIGITAL, o CARTÃO emitido possui a FUNÇÃO DÉBITO a qual será imediatamente autorizada à Você para consumo dos valores existentes em sua CONTA DIGITAL para realizar compras nos locais em que o CARTÃO é aceito, bem como para efetuar Saques na Rede Plus da Visa e TecBan (Rede 24 horas), conforme previsto na definição SAQUE no item “I) Definições” abaixo.

1. OBJETO

1.1. Estes Termos de Uso regulam as condições da PORTOSEG para a contratação da CONTA DIGITAL por Você.

1.2. A abertura da CONTA DIGITAL dependerá de prévia solicitação do ASSOCIADO via APLICATIVO PORTO e da aceitação da PORTOSEG, que procederá à análise cadastral e de crédito segundo critérios próprios.

2. TARIFAS E LIMITES

2.1. Todos os valores cobrados pela PORTOSEG estarão disponíveis para consulta no APLICATIVO PORTO em “Home Conta Digital > Ajuda > Conta Digital PORTO BANK”.

2.2. As cobranças de assinaturas de serviços recorrentes, caso Você assine algum, serão feitas no primeiro dia útil de cada mês, após o período de isenção informado à Você.

2.3. As cobranças de serviços não recorrentes serão feitas no momento do fato gerador.

2.4. Exceto quando expressamente previsto nestes termos ou em termos adicionais, toda cobrança de serviços realizada pela CONTA DIGITAL, ocorrerá via débito direto do saldo disponível da sua CONTA DIGITAL.

2.4.1. Em casos de insuficiência de recursos, a cobrança poderá ser realizada de forma parcial, a critério da PORTOSEG. O valor faltante poderá ser cobrado tão logo haja saldo disponível na sua CONTA DIGITAL.

2.4.2. Os ESTABELECEMENTOS PORTO poderão, excepcionalmente, oferecer produtos e/ou serviços para pagamento mediante débito em conta, em OPERAÇÕES não sujeitas ao SISTEMA PRIVATE LABEL PORTOSEG, desde que esta condição fique expressamente acordada com o ASSOCIADO. Nestes casos, o ESTABELECEMENTO PORTO informará esta forma de contratação à EMISSORA e a OPERAÇÃO estará

sujeita às regras aplicáveis a OPERAÇÕES com ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS. A utilização, nos ESTABELECIMENTOS PORTO, das regras pertinentes às OPERAÇÕES com ESTABELECIMENTOS BANDEIRADOS não poderá ocorrer nas contratações de seguros.

2.5. Você declara estar ciente de que a aprovação de transações dos nossos Serviços de Pagamento está sujeita a limites operacionais estabelecidos pela PORTOSEG, instituições de pagamento envolvidas, o instituidor do arranjo de pagamento em questão e órgãos reguladores, bem como ao saldo disponível em sua CONTA DIGITAL. Tais limites poderão ser alterados unilateralmente, de acordo com as regras de segurança necessárias e de acordo com as instituições envolvidas.

2.6. A PORTOSEG poderá deduzir, do saldo da sua CONTA DIGITAL eventuais tributos e encargos financeiros aplicáveis, inclusive os que venham a incidir sobre movimentações financeiras.

2.7. A PORTOSEG reserva para si o direito de efetuar alterações em seus produtos, serviços, aplicativos, ou aos preços aplicáveis nestes, a qualquer momento, de forma unilateral.

2.8. Termos e taxas adicionais podem ser aplicadas para ter acesso ou para a utilização de funcionalidades específicas dos nossos Serviços.

3. SOBRE OS NOSSOS SERVIÇOS

3.1. É seu dever seguir as políticas, termos e instruções disponibilizadas a Você dentro dos nossos Serviços.

3.2. A PORTOSEG proíbe a veiculação e disseminação de qualquer conteúdo difamatório, ofensivo, inverídico, racista, sexista, homofóbico, pornográfico, violento, de cunho político, de apologia às drogas, ao terrorismo, à lavagem de dinheiro e/ou à corrupção, que infrinja as leis brasileiras, que prejudique a imagem da PORTOSEG ou de terceiros ou que seja conflitante com a moral e os bons costumes em nossos Serviços, mídias sociais, blogs e Canais de Atendimento.

3.3. O bom funcionamento dos Serviços e Produtos da PORTOSEG pode estar condicionado à compatibilidade e bom funcionamento de produtos e serviços de terceiros, tais como smartphones, tablets, computadores pessoais em geral, leitores NFC, máquinas de cartão e serviços de telecomunicações.

4. CONTA DIGITAL PORTO BANK

4.1. A CONTA DIGITAL é de sua titularidade exclusiva, podendo ser movimentada a qualquer momento, exclusivamente segundo estes Termos. A sua CONTA DIGITAL terá um número de identificação, composto por número de agência e número de conta, que será informado a Você no momento da abertura, bem como uma Senha de acesso, que não pode ser compartilhada com terceiros.

4.2. Para criar uma CONTA DIGITAL Você deve: (i) ter 18 anos ou mais, (ii) ser uma pessoa física plenamente capaz; (iii) possuir CPF; (iv) ter um smartphone ou tablet compatível com os nossos Serviços e com acesso à internet; (v) possuir endereço de residência no Brasil (vi) acessar a área de criação de conta em nossos Aplicativos ou Websites; (vii) fornecer as informações cadastrais solicitadas; (viii) aceitar estes Termos de Uso e (ix) autorizar a criação da sua CONTA DIGITAL.

4.1.2. A **PORTOSEG**, com base em suas políticas e procedimentos internos e com base nas informações por Você fornecidas, irá realizar procedimentos para sua correta e eficiente identificação e

qualificação, inclusive, adotará processos para facilitar e estimular a confirmação e atualização cadastral de seus clientes.

4.3. Você poderá consultar todas as movimentações de entrada e saída de recursos ocorridas em sua CONTA DIGITAL no APLICATIVO PORTO.

4.4. Você poderá depositar recursos próprios na sua CONTA DIGITAL ou em CONTA DIGITAL de terceiros, apenas por canais eletrônicos disponibilizados pela PORTOSEG. Não será possível realizar depósitos a partir de dinheiro em espécie ou cheque.

4.5. Salvo em casos de bloqueios previstos neste Termo ou na legislação vigente aplicável, Você poderá retirar a qualquer momento recursos depositados na sua CONTA DIGITAL apenas por canais eletrônicos, observados os prazos para disponibilização desses recursos. Caso seja portador do CARTÃO, Você poderá realizar retirada de recursos por meio de SAQUES, conforme previsto na definição SAQUE no item “I) Definições” acima.

4.6. Sua CONTA DIGITAL, incluindo o CARTÃO ligado a ela, poderá ser bloqueada, sem que seja permitida a realização de nenhuma movimentação, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses: (i) caso haja qualquer suspeita de inconsistências cadastrais, desatualização dos dados cadastrais, crimes financeiros, operações fora do seu padrão de uso e/ou utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente nestes Termos, em outras contratações realizadas com a PORTOSEG e/ou na legislação vigente aplicável; (ii) caso a PORTOSEG identifique qualquer suspeita de movimentação ou tentativa de acesso indevido à sua CONTA DIGITAL, em casos de falsidade ideológica ou quaisquer outra situação envolvendo fraudes devidamente constatadas; e (iii) em caso de atendimento à ordens judiciais. Em todas as hipóteses descritas, a sua CONTA DIGITAL somente será liberada após o esclarecimento e regularização da situação que motivou o bloqueio.

4.7. Os pagamentos realizados por meio dos nossos Serviços de Pagamento são realizados com base em recursos previamente aportados na sua CONTA DIGITAL e os valores nela depositados não darão direito a qualquer remuneração financeira ou correção monetária.

4.8. A utilização dos nossos Serviços para a realização de aportes, resgates ou pagamentos a outros usuários da CONTA DIGITAL podem depender da disponibilização destes Serviços pela PORTOSEG e do seu aceite em termos adicionais específicos, bem como de condições relativas à sistemas e equipamentos seus ou de terceiros, serviços bancários ou de pagamento de terceiros, serviços de telecomunicações, entre outras questões, que estão além do controle da PORTOSEG e seus parceiros, tais como: (i) tempo de processamento e compensação praticados pela instituição utilizada por Você para aportar ou resgatar recursos da sua CONTA DIGITAL; (ii) a compatibilidade, atualização e bom funcionamento do dispositivo que Você está utilizando para acessar os nossos Serviços; (iii) a estabilidade da conexão com a internet do dispositivo que Você está utilizando para utilizar os nossos Serviços.

4.8.1. A compensação de aportes de recursos efetuados por Você em sua CONTA DIGITAL (“Depósito”) pode levar até 5 (cinco) dias úteis, a depender do recurso utilizado para movimentação de recursos, em decorrência do tempo requerido para a sua compensação nas contas de intermediação, transferência entre as instituições envolvidas e sensibilização do saldo na sua CONTA DIGITAL. Se o aporte for feito via PIX, a compensação funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.8.2 Em casos de solicitações de resgate de recursos da sua CONTA DIGITAL, o valor a ser resgatado fica limitado ao saldo disponível, menos as taxas aplicáveis aos serviços de processamento de requisições requeridos para a efetivação da OPERAÇÃO.

4.8.2.1 O resgate de recursos poderá apresentar, excepcionalmente, inconsistências no processamento de operações, gerando resgates duplicados ou resgates com valores diferentes do valor solicitado por Você, acarretando em uma diferença entre o valor solicitado e o valor devidamente pago. Assim, caso seja identificada qualquer diferença de valores em resgate de recursos, para mais ou para menos, Você deve saber do seguinte:

4.8.3 A compensação das transferências de recursos da sua CONTA DIGITAL para a CONTA DIGITAL de outro usuário (“Transferência”) pode levar até 1 (um) dia útil, em decorrência do tempo requerido para o processamento da sua requisição e sensibilização do saldo na sua CONTA DIGITAL.

4.9. É expressamente vedada a utilização da sua CONTA DIGITAL em operações não permitidas por lei, tais como jogos de azar. Constatado o uso irregular de sua CONTA DIGITAL, a PORTOSEG e seus parceiros poderão proceder ao seu imediato cancelamento mediante aviso ao titular a respeito.

4.10. Você também poderá efetuar um SAQUE com o CARTÃO, conforme previsto na definição SAQUE no item “1) Definições”.

5. FUNCIONALIDADES DA CONTA DIGITAL

5.1. Uma vez que os recursos estejam depositados na sua CONTA DIGITAL, Você poderá utilizá-los para realizar as funcionalidades nela disponíveis. A movimentação dos recursos da sua CONTA DIGITAL poderá ocorrer para pessoas físicas e/ou jurídicas localizadas no Brasil e depende da existência prévia de recursos disponíveis.

5.2. Sua CONTA DIGITAL manterá todos os registros dos seus créditos, débitos e o seu saldo.

5.3. Com os recursos depositados na sua CONTA DIGITAL, Você eventualmente também poderá pagar boletos e contas de serviços públicos. A realização dos serviços dispostos nesta cláusula está sujeita a parcerias firmadas pela PORTOSEG com terceiros. Você deverá sempre observar os termos e condições disponibilizados pelos terceiros, com os quais a PORTOSEG tem parceria para a oferta da facilitação de pagamento. Além disso, esse serviço pode estar indisponível para algumas transações. A validação dos pagamentos de boletos e contas de serviços estará disponível por canais eletrônicos.

5.4. A PORTOSEG e seus parceiros não terão qualquer responsabilidade caso não seja possível realizar uma transferência, o pagamento de uma conta de serviço, de um boleto de cobrança ou até mesmo realizar compras de bens e/ou serviços e/ou retirada de recursos (SAQUES), em virtude da falta de recursos disponíveis na sua CONTA DIGITAL. Ademais, a PORTOSEG e seus parceiros não se responsabilizam pelos termos e condições de terceiros, aplicados em serviços contratados por Você.

5.5. Fica Você ciente de que a PORTOSEG poderá ser obrigada ao cumprimento de uma ordem judicial (“Bacenjud/Sisbajud”) que venha a determinar o bloqueio de valores, parcial ou total, depositados em sua CONTA DIGITAL, momento em que deverá cumprir estritamente a ordem judicial emanada, a qual somente poderá ser alterada mediante nova determinação judicial. Neste sentido, fica Você ciente de que, na

circunstância de cumprimento de ordem judicial, os valores objeto da respectiva ordem poderão ser devidamente constrictos.

5.6. A sua CONTA DIGITAL poderá apresentar, excepcionalmente, inconsistências no processamento de operações, gerando situações tais como bloqueio de saldo. Referidas hipóteses podem estar ligadas ao tempo de compensação de operações realizadas por instituições participantes do arranjo de pagamento ou pela intermitência na conexão com a internet nos terminais de pagamento. Assim, caso seja autorizada alguma transação em modo offline, mesmo quando a sua CONTA DIGITAL não apresentar saldo suficiente para cobrir a OPERAÇÃO, ou no caso de ser negado o processamento de alguma OPERAÇÃO, mesmo quando a sua CONTA DIGITAL apresentar saldo suficiente, Você deve saber do seguinte:

5.7. No caso de não ser autorizado o processamento de alguma OPERAÇÃO, mesmo quando Você perceber saldo suficiente na sua CONTA DIGITAL, Você deverá entrar imediatamente em contato com a PORTOSEG, por meio dos nossos Canais de Atendimento, para que nós possamos buscar a solução com urgência junto à instituição responsável pela autorização da OPERAÇÃO no arranjo de pagamento em questão.

6. PIX

6.1. Por meio de uma operação via PIX, Você poderá transferir valores para demais contas de sua titularidade ou de terceiros, sendo que a transação somente irá ser gerada caso haja saldo suficiente em sua CONTA DIGITAL.

6.2. Você poderá, por meio do APLICATIVO PORTO solicitar o registro de uma “Chave PIX”, sendo que as opções de criação estarão descritas no próprio aplicativo e seguirão as opções estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

6.2.1. Uma vez criada a “Chave PIX”, por meio do APLICATIVO PORTO, Você poderá excluir, alterar as chaves criadas, além de solicitar a portabilidade e a reivindicação de posse da chave de acesso ao PIX.

6.3. Quando da realização de uma operação via PIX, Você deverá verificar e se certificar de que estão corretos os dados informados para realização da operação, sob pena de não realização da transação.

6.4. Você poderá agendar a realização de um PIX para uma determinada data futura, observadas as formas, condições, limites e horários para alteração ou cancelamento.

6.5. Poderá haver a determinação de um limite máximo para transações realizadas via PIX, tanto por período, quanto por transação, à critério da PORTOSEG e desde que respeitadas as condições regulatórias estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, sendo que os valores poderão ser alterados, a critério da PORTOSEG.

6.6. Havendo suspeita de fraude, a PORTOSEG poderá bloquear cautelarmente (“Bloqueio Cautelar”) os recursos originários de um PIX. Esse bloqueio cautelar será efetuado simultaneamente ao crédito na CONTA DIGITAL e terá o prazo máximo estabelecido conforme a legislação aplicável.

6.6.1. Para operações recebidas e/ou realizadas através do PIX, Você autoriza o acionamento do MED (“Mecanismo Especial de Devolução – MED”) para bloqueio e posterior devolução de valores, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação recebida nos

casos em que houver fundada suspeita de fraude ou falha operacional ocorrida em qualquer participante do PIX, identificadas tanto pela PORTOSEG, quanto por outros participantes do PIX.

6.6.2. Caso Você entre em contato com a PORTOSEG alegando suspeita de fraude, a PORTOSEG irá analisar e, caso confirmado, tomará as medidas cabíveis para abertura de uma solicitação de devolução, quando aplicável.

6.6.3. Caso Você pretenda, por algum motivo, devolver recursos de determinada transação no âmbito do PIX, deverá ter saldo em conta suficiente para tal devolução e solicitar a devolução à PORTOSEG, informando o valor e o motivo da devolução, sendo que a PORTOSEG respeitará os prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil para análise e efetivação da solicitação.

6.6.3.1. O pedido indicado no item 6.6.3. acima poderá ser cancelado, no prazo estabelecido pelo Banco Central do Brasil.

7. PAGAMENTOS E SAQUES COM CARTÃO

7.1. Para utilizar a função de pagamento ou SAQUE do CARTÃO, Você precisa (i) possuir uma CONTA DIGITAL (ii) ativar o dispositivo em sua CONTA DIGITAL.

7.1.1. Caso Você tenha a FUNÇÃO CRÉDITO desbloqueada, Você poderá optar, no momento do pagamento ou o SAQUE, entre a FUNÇÃO CRÉDITO e a FUNÇÃO DÉBITO, sendo que, caso opte pela FUNÇÃO DÉBITO, sua CONTA DIGITAL será debitada. Se Você optar por realizar o SAQUE na FUNÇÃO CRÉDITO, tal opção é considerada uma modalidade de empréstimo e incidirá encargos financeiros, conforme previsto na definição SAQUE no item “I) Definições” acima.

7.2. As aplicações de pagamento em rede aberta dos nossos Serviços de Pagamento ocorrem sob arranjos de pagamento instituídos pela BANDEIRA.

7.3. A utilização do CARTÃO na FUNÇÃO DÉBITO deve observar a existência prévia de saldo na CONTA DIGITAL, bem como o período de validade do próprio CARTÃO. Não obstante, a PORTOSEG visando a sua segurança e para evitar o uso fraudulento do CARTÃO, poderá eventualmente limitar ou restringir o uso das funcionalidades do CARTÃO.

7.4. Os nossos Serviços de Pagamento são oferecidos pela própria PORTOSEG e por intermédio de instituições parceiras, responsáveis pela efetivação de atividades de pagamento relacionadas ao seu CARTÃO, incluindo, mas não se limitando à: (i) emissão lógica de instrumentos de pagamento; (ii) contratação de bancos depositários; (iii) processamento e compensação de transações de pagamento; (iv) registro das operações de crédito e débito relacionadas ao CARTÃO e (v) atendimento às normas, regulamentações e exigências de instituidores de arranjos de pagamento, BACEN (Banco Central do Brasil), COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) e demais órgãos reguladores e fiscalizadores, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato celebrado entre a PORTOSEG, seus parceiros e a instituição de pagamento em questão.

7.5. O valor a ser resgatado via SAQUE fica limitado ao saldo disponível na CONTA DIGITAL menos as taxas aplicáveis para a efetivação da OPERAÇÃO.

7.6. Poderão ser aplicados limites de SAQUES (valores e frequência) de acordo com as regras de segurança da PORTOSEG e das próprias redes credenciadas, sendo que os limites definidos pelas redes credenciadas, caso sejam menores que os definidos pela PORTOSEG, sobrepõem os limites definidos pela PORTOSEG.

7.7. Será permitido realizar SAQUES em redes credenciadas por meio do seu CARTÃO. A autorização de SAQUE está sujeita às medidas de segurança previstas nestes Termos de Uso, conforme previsto no item “11. Segurança” abaixo. Tarifas serão aplicadas a este serviço. Para mais informações, verifique a tabela de tarifas dentro do APLICATIVO PORTO. A PORTOSEG e seus parceiros se isentam de responsabilidades advindas dos serviços prestados por redes credenciadas.

7.8. A utilização dos nossos Serviços para realização de pagamentos presenciais em rede aberta podem depender da disponibilização destes Serviços pela PORTOSEG e seus parceiros e do seu aceite em termos adicionais específicos, bem como de condições relativas às redes de adquirência, estabelecimentos, serviços de telecomunicações, equipamentos de leitura, terminais, entre outras questões, que estão além do controle da PORTOSEG e seus parceiros, tais como: (i) a aceitação da BANDEIRA; (ii) a aceitação de pagamentos na Função Débito ou Crédito, quando disponível; (iii) a disponibilidade, compatibilidade tecnológica, atualização de software, bom funcionamento e habilitação de sistemas e máquinas de cartão; e (iv) a estabilidade da conexão com a internet do sistema e das máquinas de cartão do estabelecimento.

7.9. A utilização do CARTÃO é formalizada com a digitação da sua SENHA ou, conforme o caso, por outros meios que caracterizam a sua expressa manifestação de vontade e concordância com a operação em questão, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos realizados por meio da tecnologia "contactless" (pagamento por aproximação).

7.10. O seu CARTÃO, para pagamentos presenciais, deve ser usado na FUNÇÃO DÉBITO, caso o saldo deva ser debitado de sua CONTA DIGITAL, no Brasil ou no exterior, para compra de bens e/ou serviços nos ESTABELECIMENTOS. Caso possua desbloqueada a função crédito de seu CARTÃO, Você poderá realizar as compras na FUNÇÃO CRÉDITO, também no Brasil ou no exterior.

7.11. Você compreende e concorda que a PORTOSEG e seus parceiros não são responsáveis pela eventual restrição dos ESTABELECIMENTOS ao uso na FUNÇÃO DÉBITO OU CRÉDITO, quando se aplicar. Da mesma maneira, a PORTOSEG e seus parceiros não são responsáveis pela entrega, qualidade, quantidade, por defeitos de bens ou serviços adquiridos, ou por qualquer diferença de preço. Qualquer reclamação relacionada aos produtos ou serviços adquiridos com o CARTÃO deverá ser direcionada exclusivamente ao ESTABELECIMENTO.

7.12. Os pagamentos por aproximação só serão autorizados mediante a digitação da SENHA de quatro dígitos que Você definiu para seu CARTÃO.

7.13. A utilização dos Serviços para a realização de compras *online* em rede aberta podem depender da disponibilização deste Serviço pela PORTOSEG e seus parceiros, e do seu aceite em termos adicionais específicos, bem como de condições relativas às redes de adquirência, *website* ou aplicativos de terceiros, serviços de telecomunicações, entre outras questões, que estão além do controle da PORTOSEG e seus parceiros, tais como: (i) a aceitação da BANDEIRA; (ii) a aceitação de pagamentos na FUNÇÃO DÉBITO ou na

FUNÇÃO CRÉDITO, quando aplicável; (iii) a disponibilidade de sistemas e interfaces para pagamento com cartão de crédito e débito compatíveis e habilitados; (iv) a compatibilidade, atualização e bom funcionamento do dispositivo que Você está utilizando para acessar os Serviços; (v) a estabilidade da conexão com a internet do dispositivo que Você está utilizando para realizar a compra em questão.

7.14. A aprovação de transações em nossos Serviços de Pagamento está sujeita à verificação de limites operacionais estabelecidos pela PORTOSEG, instituições de pagamento envolvidas, instituidor do arranjo de pagamento em questão e órgãos reguladores, bem como ao saldo disponível em sua CONTA DIGITAL.

8. SOBRE A ASSINATURA DOS NOSSOS SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EM SISTEMAS DISTRIBUÍDOS

8.1. Não haverá cobrança de tarifas para a assinatura dos nossos Serviços de Autenticação e Autorização.

8.2. A autorização de OPERAÇÕES relacionadas ao CARTÃO podem requerer a confirmação de credenciais de segurança, tais como informações do CARTÃO, informações biométricas, sua SENHA da sua CONTA DIGITAL, dependendo da aplicação em questão.

8.2.1. Ao aderir aos presentes Termos, Você poderá optar pela autenticação por meio de digital e/ou reconhecimento facial. A utilização desta ferramenta é opcional, e ao optar por sua utilização, Você concorda com a coleta de seus dados para este fim. Será necessário que Você tire uma selfie em seu dispositivo móvel para que o sistema de reconhecimento facial seja acionado.

8.2.2. Você concorda, ainda, que será realizada a sua validação facial a fim de verificar se a foto tirada por Você corresponde com a foto constante no documento de identificação apresentado à PORTOSEG para fins de cadastro.

8.3. A utilização dos nossos Serviços de Autenticação e Autorização é formalizada ao aproximar o CARTÃO a uma máquina de cartão com tecnologia *contactless* (sem contato), digitar sua SENHA, assinar um comprovante, informar biometria (quando for o caso), informar dados de segurança (para compra online) e/ou clicar em uma caixa de aceite de termos ou botão de confirmação para a operação em questão. Realizando alguma das ações supracitadas Você está manifestando sua vontade e concordância com a operação em questão, de forma inequívoca, inclusive para efeitos legais.

8.3.1. A PORTOSEG poderá solicitar a biometria facial tanto no momento de adesão ao produto CONTA DIGITAL, quanto para a confirmação de movimentações financeiras, a depender de suas políticas de prevenção a fraudes internas e mediante a sua devida concordância.

8.4. Para sua conveniência e segurança, o CARTÃO pode ser gerenciado e ter suas aplicações bloqueadas e desbloqueadas por meio APLICATIVO PORTO e Serviços. Um CARTÃO bloqueado por Você terá todas as suas aplicações de autenticação e autorização desabilitadas - ou seja, operações tais como identificação ou pagamentos em sistemas distribuídos não serão autorizadas até que o CARTÃO em questão seja desbloqueado por Você.

8.5. Ao utilizar nossos Serviços de Autenticação e Autorização, Você concede à PORTOSEG a permissão para bloquear seu CARTÃO que esteja sob qualquer suspeita ("Bloqueio Administrativo"), desabilitando suas funções total ou parcialmente. Para desbloquear um CARTÃO (ou alguma de suas funções) que tenha sido

bloqueado administrativamente pela PORTOSEG, Você deve contatar nossos Canais de Atendimento e solicitar o desbloqueio e/ou utilizar as funções de desbloqueio disponíveis no APLICATIVO PORTO.

8.6. Caso as Informações contidas em seu CARTÃO sejam, de qualquer forma, divulgadas em locais públicos, tais como mídias sociais, como medida de segurança a PORTOSEG poderá providenciar o Bloqueio Administrativo ou até mesmo cancelamento permanente e irreversível, do CARTÃO em questão, além de suas funcionalidades e serviços correlacionados com os nossos Serviços de Autenticação e Autorização, não cabendo nenhum tipo de indenização ou reposição relativa ao CARTÃO bloqueado.

8.7. A utilização dos nossos Serviços para a realização de autenticações e autorizações em redes distribuídas podem depender da disponibilização destes Serviços pela PORTOSEG e do seu aceite em termos adicionais específicos, bem como de condições relativas a serviços, sistemas e equipamentos seus e de terceiros, serviços de telecomunicações, entre outras questões que estão além do controle da PORTOSEG, tais como: (i) a compatibilidade, atualização, carga de bateria e bom funcionamento do dispositivo que Você está utilizando para acessar os nossos Serviços; (ii) a disponibilidade, compatibilidade tecnológica, fonte de energia, bom funcionamento e aceitação da rede de captura do sistema em questão; (iii) a estabilidade da conexão com a internet do dispositivo que Você está utilizando para utilizar os nossos Serviços, quando for o caso e (iv) a estabilidade da conexão com a internet da rede de captura do sistema em questão.

8.8. Termos e taxas adicionais podem ser aplicadas para o acesso a funcionalidades específicas, associadas aos nossos Serviços de Autenticação e Autorização.

9. SOBRE OS NOSSOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

9.1. A utilização dos nossos Serviços e Identificação está condicionada à criação de uma CONTA DIGITAL.

9.2. Nossos Serviços de Identificação podem ser disponibilizados a partir de sistemas e equipamentos próprios ou de terceiros.

9.3. A utilização dos nossos Serviços para a realização de identificações e acesso a ambientes podem depender da disponibilização destes Serviços pela PORTOSEG e do seu aceite em termos adicionais específicos, bem como de condições relativas à serviços, sistemas e equipamentos seus ou de terceiros, serviços de telecomunicações, entre outras questões, que estão além do controle da PORTOSEG, tais como: (i) a compatibilidade, atualização e bom funcionamento do dispositivo que Você está utilizando para acessar os nossos Serviços; (ii) a disponibilidade, compatibilidade tecnológica, bom funcionamento e aceitação da rede de captura do sistema em questão; (iii) a estabilidade da conexão com a internet do dispositivo que Você está utilizando para utilizar os nossos Serviços, quando for o caso e (iv) a estabilidade da conexão com a internet da rede de captura do sistema em questão.

9.4. A utilização dos nossos Serviços para sua identificação em serviços, sistemas e aplicativos de terceiros e/ou acesso a condomínios, estabelecimentos e ambientes seus ou de terceiros está sujeita a sua adesão a termos adicionais, bem como ao seu prévio cadastramento e liberação pelo administrador responsável deste serviço, sistema, condomínio, estabelecimento ou ambiente, que estará livre para suspender as suas credenciais a qualquer momento, não tendo a PORTOSEG nenhum poder sobre as permissões concedidas por terceiros.

9.5. Termos e taxas adicionais podem ser aplicadas para o acesso à ambientes e funcionalidades específicas, associadas aos nossos Serviços de Identificação.

10. COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE INDÍCIOS DE FRAUDES

10.1. Esta cláusula tem como finalidade estabelecer as diretrizes para o tratamento e compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes no âmbito da Resolução Conjunta nº6 do Banco Central.

10.2. Tratamento de dados e informações – Os indícios de fraudes serão tratados de forma confidencial e segura, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei nº 13.709/18);

10.3. O tratamento dos dados e informações deve observar o cumprimento da Lei do Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01) e demais legislações aplicáveis;

10.4. Compartilhamento de dados e informações - O compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes deve ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta nº6 do Banco Central e demais normas aplicáveis.

10.5. O compartilhamento deve ser feito com as autoridades competentes, quando necessário e permitido por lei, e de forma segura e controlada, respeitando o sigilo bancário e as disposições da LGPD;

10.6. Retenção de dados - Os dados e informações sobre indícios de fraudes devem ser retidos pelo período necessário para cumprir obrigações legais e regulatórias, bem como para fins de investigação e combate a fraudes;

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A PORTOSEG (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico PORTO), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

11.2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

11.3. A PORTOSEG implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

11.4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

11.5. A PORTO possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço <https://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade>.

12. SEGURANÇA

12.1. Para sua segurança e de sua CONTA DIGITAL, recomendamos que Você não reutilize SENHAS do seu endereço de e-mail ou qualquer outro tipo de conta, serviço, aplicativo ou dispositivo. Não recomendamos que a SENHA do seu CARTÃO e da CONTA DIGITAL sejam similares ou reutilizadas em contas, serviços, aplicativos ou dispositivos de terceiros. Não utilize SENHAS óbvias ou previsíveis, tais como “123456” ou a data do seu aniversário. Crie SENHAS completamente diferentes.

12.2. Para proteger sua CONTA DIGITAL, Você deve manter suas SENHAS em sigilo. Suas atividades em nossos Serviços são de sua inteira responsabilidade. Todo usuário é responsável pela guarda segura e pela confidencialidade de suas SENHAS, além de ser único responsável por toda e qualquer atividade que ocorra sob o uso delas, inclusive para efeitos legais.

12.3. Jamais envie SENHAS ou informações sigilosas por e-mail, chat, mídia social ou telefone. Nunca entraremos em contato com Você para pedir qualquer SENHA, por nenhum meio.

12.4. Jamais confie em e-mails identificados como sendo da PORTOSEG que venham de um domínio diferente de noreply@portoseguro.com.br. Domínios similares a este podem não pertencer a PORTOSEG e podem ser utilizados por pessoas ou organizações mal intencionadas. Qualquer dúvida sobre comunicados enviados a Você, entre em contato pelos nossos Canais de Atendimento.

12.5. A senha da sua CONTA DIGITAL só deve ser utilizada quando Você estiver em um aplicativo ou website da PORTOSEG e, por sua livre iniciativa, decidir prosseguir com a utilização dos nossos Serviços.

12.6. A SENHA do CARTÃO só deve ser utilizada em equipamentos originais, íntegros e identificados com a BANDEIRA. Caso Você suspeite ter digitado a sua senha em um equipamento não confiável ou que a sua SENHA possa ter sido visualizada no momento da sua digitação, é sua obrigação alterá-la por meio do APLICATIVO PORTO, o mais breve possível. É seu dever assegurar o sigilo do seu e das suas SENHAS.

12.7. Para manutenção da sua segurança ao utilizar os nossos Serviços, bem como a segurança da sua CONTA DIGITAL e do seu CARTÃO, Você deve: (i) manter o APLICATIVO PORTO instalado em seus smartphones, tablets e computadores, sempre atualizado; (ii) atentar para e atender as recomendações de segurança dos sistemas operacionais dos seus smartphones, tablets e computadores; (iii) acessar a internet apenas em redes seguras; (iv) guardar e conservar seus smartphones, tablets, computadores e CARTÃO de forma segura, bem como suas SENHAS; (v) restringir o acesso aos smartphones, tablets e computadores em geral, utilizados por Você para acessar o APLICATIVO PORTO, utilizando meios de autenticação de usuário, tais como SENHAS ou identificação biométrica; (vi) NUNCA permitir que qualquer outra pessoa acesse a sua CONTA DIGITAL ou o e-mail que Você associou à sua CONTA DIGITAL; (vii) NUNCA permitir que qualquer outra pessoa utilize o seu CARTÃO ou quaisquer instrumentos de autenticação, identificação ou pagamento fornecidos à Você pela PORTOSEG; (viii) NUNCA permitir que estranhos examinem seu CARTÃO sob qualquer pretexto; (ix) NUNCA interferir nos circuitos eletrônicos e partes mecânicas; (x) NUNCA dar acesso às informações do seu CARTÃO ou quaisquer instrumentos de autenticação, identificação ou pagamento à qualquer pessoa não autorizada, tais como códigos de ativação e dados para compras online; (xi) NUNCA copiar, armazenar ou transmitir os dados de segurança para compras online visualizados através do APLICATIVO PORTO; (xii) NUNCA anotar as SENHAS da sua CONTA DIGITAL e CARTÃO, Você deve memorizá-las; (xiii) NUNCA informar as SENHAS da sua CONTA DIGITAL e CARTÃO e e-mail associado à sua CONTA DIGITAL para qualquer outra pessoa, incluindo atendentes e funcionários da PORTOSEG; (xiv)

NUNCA informar quaisquer dados de segurança a qualquer pessoa não autorizada; (xiii) tomar cuidado para que ninguém observe a digitação das suas SENHAS; (xiv) conferir o valor das suas compras antes de confirmar cada pagamento; e (xv) conferir o valor declarado dos pagamentos antes de descartar seus comprovantes.

12.8. Você é o único responsável pela guarda do seu CARTÃO. Como medida de segurança, você deve: (i) guardar o seu CARTÃO em local seguro, NUNCA permitindo o uso por terceiros; (ii) memorizar suas SENHAS e mantê-los em sigilo, NUNCA as informando a terceiros; (iii) NUNCA anotar ou guardar as SENHAS junto ao seu CARTÃO; e (iv) NUNCA exibir as informações contidas em seu CARTÃO em locais públicos, especialmente em mídias sociais.

12.9. Para manter a sua segurança ao utilizar os nossos Serviços, bem como a segurança da sua CONTA DIGITAL e CARTÃO também recomendamos que Você instale (e mantenha atualizado) softwares antivírus nos smartphones, tablets e computadores utilizados para acessar o APLICATIVO PORTO e Serviços em geral, e faça varreduras periódicas em busca de ameaças à sua segurança. Ao não seguir estas recomendações, pode ser que Você sofra tentativas de acesso à sua CONTA DIGITAL ou tenha dados de segurança, SENHAS e informações pessoais interceptadas por pessoas mal intencionadas, *malwares*, *spywares*, *keyloggers* ou vírus de computador em geral.

12.10. Ao utilizar os nossos Serviços de Pagamento para realização de compras online (caso esta função esteja disponível para Você), Você: (i) NUNCA deve utilizar computadores públicos ou smartphones, tablets e computadores de outras pessoas, pois podem estar com a segurança comprometida por fatores diversos, tais como vírus de computadores ou usuários maliciosos; (ii) deve procurar saber se o site em que Você pretende realizar a compra em questão é confiável, e se possui algum sistema ou certificado de segurança; (iii) deve consultar se a empresa proprietária do e-commerce possui um endereço fixo, telefone e e-mail para contato e quais são os procedimentos em caso de reclamação, devolução e garantias; (iv) deve verificar as medidas que o website adota para garantir a privacidade dos seus dados, principalmente no caso de Você precisar inserir informações pessoais como o seu RG ou CPF e dados de segurança fornecidos a Você pela PORTOSEG, antes de informá-los; (v) deve verificar a idoneidade da empresa proprietária do e-commerce (ou do vendedor), procurando reclamações, e pesquisando pelo nome e CNPJ (ou CPF quando aplicável) em sites de busca; (vi) procurar por comentários feitos pelos outros usuários sobre os produtos e/ou serviços; (vii) guardar todos os dados das compras, como o nome do site (e do vendedor, quando aplicável), a lista de itens adquiridos, os valores pagos, o número do pedido e os e-mails trocados entre Você e a empresa (ou vendedor); e (viii) exigir a nota fiscal, pois ela é a sua garantia, e também servirá como prova no momento de uma eventual reclamação, devolução ou troca do produto.

12.11. Ao autorizar operações por meio de ações, tais como digitar sua SENHA, assinar um comprovante, aproximar ou inserir o CARTÃO à uma máquina de cartão com tecnologia *contactless* (sem contato), informar biometria (quando aplicável), informar dados de segurança para compra *online* ou clicar numa caixa aceite de termos ou em botões de confirmação de operações, Você está manifestando sua vontade e concordância com a operação em questão, de forma inequívoca, inclusive para efeitos legais.

12.12. Caso Você perceba qualquer situação estranha ao acessar a sua CONTA DIGITAL no APLICATIVO PORTO, é possível que a sua CONTA DIGITAL ou CARTÃO estejam comprometidos. Eis alguns exemplos de situações estranhas: (i) registro de transações não realizadas por Você; (ii) indícios de qualquer atividade não realizada por Você; (iii) alteração de configurações ou e SENHAS não realizadas por Você. Havendo qualquer

suspeita ou conhecimento da utilização não autorizada das suas SENHAS ou CONTA DIGITAL, Você deverá seguir as seguintes instruções:

12.12.1. Caso Você suspeite que outra pessoa saiba a SENHA da sua CONTA DIGITAL, altere-o para que ninguém mais consiga acessar a sua conta. Ao tentar redefinir a SENHA da sua CONTA DIGITAL, pode ser que Você receba uma mensagem de erro, caso a SENHA informado seja igual a alguma senha anterior que já havia sido definida no passado. Para sua segurança, defina uma senha completamente diferente, atentando para as recomendações de segurança já mencionadas nestes termos.

12.12.2. Caso Você suspeite que alguém (qualquer pessoa) possa ter acesso à caixa de entrada do e-mail que Você associou à sua CONTA DIGITAL, Você deve imediatamente: (i) desconectar o seu e-mail dos dispositivos que Você não esteja utilizando e alterar a senha do seu e-mail; ou (ii) redefinir o e-mail associado à sua CONTA DIGITAL pelo APLICATIVO PORTO ou Canais de Atendimento. O e-mail que Você informou na criação da sua CONTA DIGITAL (ou redefinição posterior) é utilizado em diversas ações de segurança em nossos Serviços. É seu dever assegurar que só Você tenha acesso ao e-mail associado à sua CONTA DIGITAL.

12.12.3. Caso Você não consiga redefinir o e-mail ou a SENHA da sua CONTA DIGITAL e não consiga acessá-la, contate-nos no APLICATIVO PORTO.

12.13. Em caso de perda, roubo, furto, extravio ou exposição de credenciais de segurança de um CARTÃO use todos os meios à sua disposição para assegurar o bloqueio imediato dele. Acesse o APLICATIVO PORTO que oferece a função de bloqueio e contate-nos pelos nossos Canais de Atendimento, informando/solicitando o bloqueio do CARTÃO em questão.

12.13.1. O acesso a função de bloqueio do CARTÃO pelo APLICATIVO PORTO depende de condições relativas à serviços, sistemas e equipamentos seus e de terceiros, serviços de telecomunicações, entre outras questões, que estão além do controle da PORTOSEG, tais como: (i) a compatibilidade, atualização, carga de bateria e bom funcionamento do dispositivo que Você está utilizando para utilizar o APLICATIVO PORTO; e (ii) a estabilidade da conexão com a internet do dispositivo que Você está utilizando para utilizar o APLICATIVO PORTO, quando for o caso. Caso Você não consiga realizar o bloqueio pelo APLICATIVO PORTO, é seu dever realizar o contato por todos os meios e Canais de Atendimento oferecidos pela PORTOSEG, de imediato, solicitando o bloqueio do seu CARTÃO, a fim de evitar (ou reduzir) eventuais perdas e danos.

12.14. É seu dever, zelar pela segurança dos seus dispositivos, cartões, contas, SENHAS, credenciais de segurança e informações sigilosas em geral. Se outras pessoas tiverem acesso aos seus dispositivos, cartões, contas, SENHAS, credenciais de segurança e informações sigilosas em geral, tais como as SENHAS da sua CONTA DIGITAL e CARTÃO, e-mails, smartphones, tablets, computadores pessoais, entre outros serviços de terceiros, por sua ação ou negligência, Você estará se colocando em risco, e é seu dever tomar as medidas cabíveis para eliminar ou mitigar este risco.

12.14.1. A PORTOSEG não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado pela exposição, perda, furto, roubo ou extravio das suas SENHAS, credenciais de segurança ou

informações sigilosas, nem pelo acesso ao seu CARTÃO, contas ou dispositivos por parte de terceiros, nem por casos fortuitos ou motivos de força maior.

12.15. Em observância ao seu dever de boa-fé e cooperação mútua, Você deverá comunicar, imediatamente à PORTOSEG a ocorrência de qualquer furto, roubo e/ou perda de seu celular com acesso à sua CONTA DIGITAL, através dos Canais de Atendimento, para que a PORTOSEG providencie a revogação do acesso à sua CONTA DIGITAL.

12.16. Caso não seja observado o dever de comunicação previsto acima, Você poderá ser responsabilizado pelas operações realizadas por terceiros.

12.17. Você deverá manter seu e-mail sempre atualizado para que a PORTOSEG possa realizar procedimentos de segurança necessários à prestação dos serviços. A PORTOSEG poderá solicitar confirmações a fim de garantir a legitimidade do acesso.

12.18. Grande parte dos nossos Serviços está disponível em smartphones e tablets. Você não deve utilizar tais Serviços de forma que o distraia ou o impeça de cumprir leis de trânsito ou de segurança.

13. SOBRE ESTES TERMOS DE SERVIÇOS

13.1. Os regulamentos relativos a eventuais campanhas promocionais, programas de incentivo e outros programas que propiciem benefícios adicionais à sua CONTA DIGITAL serão divulgados separadamente a este Termo.

13.2. Podemos modificar estes termos ou quaisquer termos adicionais e políticas que sejam aplicáveis a um Serviço para, por exemplo, refletir alterações da lei ou mudanças em nossos Serviços, de forma unilateral. Você deve consultar estes Termos regularmente. Quando aplicável, publicaremos um aviso de alteração sobre os termos adicionais dentro do APLICATIVO PORTO. As alterações entrarão em vigor no prazo indicado em sua publicação. Alterações a respeito de novas funcionalidades de um Serviço ou alterações feitas por razões legais entrarão em vigor imediatamente.

13.3. A PORTOSEG pode, ainda, ampliar a utilização da CONTA DIGITAL, agregando novos serviços e produtos, ou interromper o fornecimento de determinado produto ou serviço, a qualquer tempo.

13.4. O não cancelamento ou o uso da CONTA DIGITAL após comunicação da alteração, implica seu aceite dos novos Termos.

13.5. Este Termo terá início na data da sua adesão, vigerá por prazo indeterminado e obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Você reconhece que é de titularidade da PORTOSEG toda a propriedade intelectual empregada nos *websites*, aplicativos, Produtos e Serviços da PORTOSEG ou em qualquer material criado ou disponibilizado por ela. Tal propriedade intelectual engloba, mas não se limita, ao seguinte: (a) marcas, denominações sociais, nomes de serviços, *slogans*, *trade dress*, logotipos, nome de domínio na internet e outros sinais distintivos, assim como todos os pedidos, registros, extensões e renovações relacionadas; (b) patentes, pedidos de patente e todas as renovações relacionadas, modelos de utilidade, pedidos de modelos de utilidade, certificados de adição, pedidos de certificados de adição, extensões e renovações relacionadas e registros de

invenções; (c) registros de desenhos industriais e pedidos de registros de desenho industrial, extensões e renovações relacionadas; (d) mapeamentos; (e) topologias de circuitos; (f) direitos autorais, programas de computador, layouts, formas de apresentação, combinações de cores, códigos fonte e registros e pedidos de registro relacionados; (g) segredos industriais e know-how.

14.2. Você se compromete a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual da PORTOSEG, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual da PORTOSEG para quaisquer finalidades além das previstas nestes termos e permitidas por lei.

14.3. As licenças que oferecemos à Você tem como único objetivo permitir que Você use e aproveite os benefícios dos nossos Serviços, tal como fornecidos pela PORTOSEG, da forma permitida por estes termos. Você não poderá copiar, modificar, distribuir, vender ou alugar qualquer parte de nossos Serviços ou softwares, nem poderá fazer engenharia reversa ou tentar extrair o código fonte desses softwares.

15. ENCERRAMENTO DA CONTA DIGITAL PORTO BANK

15.1. A PORTOSEG, a seu exclusivo critério e independentemente de comunicação prévia, poderá encerrar a sua CONTA DIGITAL quando identificada uma ou mais das seguintes hipóteses:

- (i) movimentação de valores de origens ilícitas;
- (ii) inconsistências nas informações e/ou documentos fornecidos por Você;
- (iii) práticas em geral julgadas irregulares pela PORTOSEG;
- (iv) utilizações fraudulentas na CONTA DIGITAL;
- (v) situações envolvendo falsidade ideológica junto ao cadastro ou movimentações financeiras da CONTA DIGITAL;
- (vi) identificação de situações que ocasionem em problemas com a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de clientes, quais sejam: CPF suspenso, cancelado ou nulo;

15.2. A **CONTA DIGITAL** também poderá ser encerrada, a pedido da PORTOSEG e mediante envio de comunicação prévia em qualquer situação que configure desacordo comercial devidamente registrado pela PORTOSEG fundamentada por ferir as regras da CONTA DIGITAL.

15.3. Você poderá solicitar o encerramento de sua CONTA DIGITAL, a qualquer momento, mediante solicitação expressa.

15.4. Em quaisquer situações que envolva o encerramento da CONTA DIGITAL, Você deverá transferir o eventual saldo remanescente para outra instituição de sua titularidade, ou indicar outros meios de transferência de saldo válido, que sejam possíveis de atendimento por parte da PORTOSEG.

15.4.1. Não havendo mais saldo em CONTA DIGITAL, a PORTOSEG adotará as providências necessárias para encerramento da relação com Você, o que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de início do término do relacionamento, que corresponderá à data de uma das ocorrências indicadas no item 15.1. supra ou da data da comunicação prévia informado no item 15.2 acima.

15.4.2. Após a conclusão dos processos necessários para encerramento, a PORTOSEG comunicará Você com a indicação da data de término de vigência do relacionamento, ou, seja for o caso, dos motivos que impossibilitam a ação, das as condições estabelecidas neste item 15 do presente instrumento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Você declara que todas as informações fornecidas no momento da abertura da CONTA DIGITAL e de sua ativação são verídicas. Você manterá a PORTOSEG sempre informada a respeito de quaisquer alterações nos seus dados cadastrais, inclusive na ocorrência da obtenção de cidadania em outros países. Será de sua inteira responsabilidade todas as consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação. Além disso, a PORTOSEG discricionariamente poderá solicitar a atualização de seus dados sempre que entender necessário ou quando a legislação vigente aplicável assim exigir.

16.2. Você autoriza a PORTOSEG a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência, inclusive eletrônica, para enviar comunicações de seu interesse a respeito da CONTA DIGITAL, em especial para prevenção de fraudes.

16.3. A PORTOSEG comunicará ao Bacen, ao COAF ou outros órgãos que a legislação previr, as operações que possam estar configuradas na Lei 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes à matéria.

16.4. Caso Você seja uma Pessoa Politicamente Exposta (PPE) ou familiar de alguém que é PPE Você deve comunicar este fato imediatamente à PORTOSEG.

16.4.1. Caso Você venha a se tornar uma Pessoa Politicamente Exposta (PPE) durante a vigência deste contrato, é sua obrigação nos comunicar deste fato imediatamente.

16.5. Você declara que está ciente da existência e está de acordo com o Código de ética e conduta, Política anticorrupção, Política de Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo da PORTOSEG.

16.6. É sua obrigação manter as informações cadastrais de sua CONTA DIGITAL atualizadas e comunicar qualquer alteração de seus dados a nossa equipe de forma imediata, a fim de evitar qualquer prejuízo na utilização de sua conta ou serviços prestados pela PORTOSEG à Você.

16.7. Em caso de conflito entre estes termos e os termos adicionais, os termos adicionais prevalecerão com relação a esse conflito.

16.8. Estes Termos regem a relação entre a PORTOSEG e Você.

16.9. Caso Você não cumpra estes Termos e nós não tomemos providências imediatas, isso não significa que estamos renunciando a quaisquer direitos que possamos ter (como tomar providências futuras).

16.10. Caso uma condição específica destes termos não seja executável, isso não prejudicará quaisquer outros termos ou condições.

16.11. Os presentes Termos serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16.13. As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação, fiscal, regulatória, econômica ou, de qualquer forma, pertinente ao conteúdo desta prestação de serviços, venham a alterar substancialmente as obrigações suas ou da PORTOSEG definidas nestes termos.

16.14. O Foro deste Contrato é o da cidade de São Paulo.

16.15. Para obter maiores informações sobre como entrar em contato com a PORTOSEG, acesse o APLICATIVO PORTO ou nossos Canais de Atendimento.

III - TERMOS DE USO DA CONTA PAGAMENTO PORTO BANK

Estes Termos de Uso (“Termos”) têm como objetivo apresentar as condições gerais aplicáveis ao funcionamento da conta de pagamento pré-paga oferecida pela empresa (“PortoSeg”), cuja emissão e administração é do Itaú Unibanco S.A. Chamamos as pessoas jurídicas ou físicas que utilizam nossos serviços de “Cliente” ou “Você”.

Este documento mostra os (I) Termos de Uso; e as (II) Condições Gerais da Conta de Pagamento Porto Bank.

Este Termos são complementares à Política de Privacidade do Itaú Unibanco, a qual está disponível nos canais digitais para consulta a qualquer momento.

DAS DEFINIÇÕES:

1. Itaú: significa o ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.
2. Cliente: é a pessoa física ou jurídica titular de Conta de Pagamento.
3. Conta de Pagamento (“Conta”): Conta de pagamento da modalidade pré-paga de titularidade do Cliente, emitida e gerida pelo Itaú, consistindo em conta escritural individualizada, associada ao CPF ou CNPJ do Cliente, destinada ao registro de valores em moeda corrente nacional previamente aportados pelo Cliente, ou terceiros, que podem ser usadas de forma virtual.
4. Canal: aplicativo para dispositivo móvel ou site através do qual o Cliente solicita a abertura, consulta e movimentação a conta.
5. PortoSeg: é a PORTOSEG S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, 4º andar, Torre B, Lado B, Campos Elíseos - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.600/0001-10.

I – TERMOS DE USO

DA ADESÃO

Ao aderir estes Termos de Uso, o Cliente declara que leu, compreendeu e concordou com todas as condições aqui estabelecidas e com a Política de Privacidade adotada pelo Itaú.

- a) atualização e consulta dos seus dados cadastrais;
- b) ter acesso as suas informações de Conta, contendo todos os seus gastos, despesas, e outras informações para o pagamento;
- d) cancelar sua conta a qualquer momento.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- a) conferir com atenção as informações de sua Conta, e manter seus dados de cadastro atualizados;
- d) guardar as informações de acesso a Conta em local seguro e proteger suas senhas, nunca divulgando ou permitindo o uso deles por outras pessoas.

COMO NOSSOS CANAIS NÃO DEVEM SER UTILIZADOS

- a) Praticar qualquer ato ilícito e que vá contra as boas práticas/costumes;
- b) Violar direito de terceiros ou do próprio Itaú;
- c) Utilizar ou aplicar qualquer sistema automatizado e/ou operação massificada, para qualquer finalidade, sem a expressa autorização do Itaú; e
- d) Praticar, mesmo que indiretamente, atos que prejudiquem qualquer funcionalidade do Itaú, de outros usuários e terceiros, inclusive por meio de vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit.

ACESSO AO CONTEÚDO

Para ter acesso ao conteúdo restrito, pode ser necessário que o usuário realize cadastro, fornecendo algumas informações pessoais. Fique atento se as informações fornecidas estão corretas, pois você é responsável pela veracidade delas.

Caso haja alguma informação incorreta, isso pode impactar no seu acesso/uso ao nosso site, aplicativo e na sua experiência.

Somente o próprio usuário pode utilizar o login e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança. É proibido o compartilhamento com terceiros. Seu acesso é pessoal/intransferível e você é responsável pelo seu sigilo e guarda.

Definições e utilização do Touch ID, Face ID e Fingerprint

- *Touch ID e Fingerprint*: sensores de identidade por impressão digital;
- *Face ID*: sensor de reconhecimento facial;

São funcionalidades que dependem do seu celular/dispositivo e versão do sistema operacional, bem como do prévio cadastro e ativação. Por meio delas, você poderá acessar com segurança sua conta ao invés de digitar a sua senha.

Não temos acesso às informações de impressão digital ou de reconhecimento facial cadastradas em dispositivo, pois essas informações são mantidas apenas pelas empresas desenvolvedoras dos sistemas operacionais.

Lembre-se, você é responsável pela impressão digital ou face cadastrada no seu celular ou dispositivo, e inclusive por alterar, habilitar ou desabilitar essa função.

TAXAS E LIMITES

Você não precisa pagar qualquer valor para abrir sua Conta ou qualquer taxa de manutenção do serviço. Você pode consultar os seus limites diretamente no seu aplicativo Porto Bank ou por meio dos canais de atendimento.

CANCELAMENTO DA CONTA

Você pode cancelar sua Conta quando quiser para isto é necessário você estar com o saldo zerado e seguir com o cancelamento pelo próprio aplicativo. O Itaú poderá cancelar sua Conta quando identificarmos algo que possa impactar o uso e/ou a realização correta dos pagamentos, nas hipóteses indicadas nas condições gerais.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Lembramos que estes Termos poderão ser atualizados a qualquer momento por razões legais, pelo uso de novas tecnologias e funcionalidades e sempre que o Itaú entender que as alterações são necessárias. Ao continuar a usar a Conta após as alterações publicadas, você concorda com as alterações também. Para mais informações, leia a versão completa das Condições Gerais.

RESPONSABILIDADES

Você é responsável (I) por suas ações ou omissões, inclusive conteúdos enviados/transmitidos ao Itaú e (II) pela reparação de eventual dano causado, inclusive perante terceiros. Desta forma, não nos responsabilizamos pelos itens acima, tampouco por indisponibilidades e falhas técnicas dos sistemas do site e aplicativo.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pertencem exclusivamente ao Conglomerado Itaú (I) os softwares, aplicativos ou funcionalidades criadas, produzidas ou contratadas pelo Itaú, assim como identidade visual e conteúdo; e (II) os nomes das empresas, marcas, patentes, nomes de domínio, slogans, propagandas ou qualquer sinal utilizado para distinguir o que é do Itaú inseridos nos sites e aplicativos.

Nos casos de conteúdos enviados ou transmitidos por você, principalmente pelo site ou aplicativo, você autoriza o Conglomerado Itaú a utilizar os direitos intelectuais em caráter irrevogável, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, tudo observando a regulamentação aplicável e vigente.

SUSPENSÃO DE ACESSO

A qualquer momento, mesmo sem aviso prévio ou posterior, o **Itaú** poderá suspender, cancelar ou interromper o seu acesso ao Site e Aplicativo, principalmente caso a utilização destes canais não respeitar estes Termos de Uso.

ATUALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os Termos de Uso, assim como os conteúdos e as funcionalidades dos nossos canais, poderão ser atualizados a qualquer momento por razões legais, pelo uso de novas tecnologias/funcionalidades e sempre que o **Itaú** entender necessário. Ao continuar a acessar nosso site e aplicativo, você ratifica seu aceite com as possíveis alterações também. Estes Termos de Uso serão válidos e aplicáveis até o efetivo término do relacionamento com o Usuário.

A legislação brasileira é aplicável a estes Termos de Uso e Política de Privacidade.

II- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTA DE PAGAMENTO PORTO BANK

1. COMO TER A SUA CONTA

Após preencher o cadastro e finalizar a etapa de onboarding, sua Conta será criada.

2. COMO A SUA CONTA FUNCIONA

- a. Sua Conta é apenas sua, e só você pode fazer movimentações nela. Todas as movimentações devem refletir uma compra ou transferência reais e as informações preenchidas no cadastro devem ser verdadeiras;
- b. Você pode colocar e retirar dinheiro do sua Conta por meio de transferências Pix;
- c. Você permite a realização de ajustes ou bloqueio do seu saldo sempre que houver fraudes, falhas operacionais ou transacionais, bem como ordens judiciais neste sentido.

3. COMO VOCÊ FICA SEGURO

- a. A principal maneira que temos para nos comunicar é o canal da conta e os contatos informados por você. Por isso, é importante que você mantenha o seu dispositivo sempre em um local seguro e com mecanismos que protejam o acesso aos seus apps e sites. É sua obrigação proteger sua senha da Conta e nunca divulgar ou permitir que outras pessoas usem o canal da conta. Qualquer uso por outras pessoas será sua responsabilidade.
- b. Os pagamentos e login feitos na Conta são validados por mecanismos de autenticação, que podem ser:
 - i. valores, localização, padrão de uso do app e outras variáveis;
 - ii. sua senha;

iii. sua identificação pessoal (biometria); confirmação de dados pessoais; e outros previstos em nossos e Política de Privacidade;

c. Os pagamentos validados com essas autenticações informadas acima serão de sua responsabilidade e não poderão ser questionados sem a fundamentação devida;

d. Você libera o Itaú de qualquer responsabilidade nas seguintes situações:

i. pagamentos não realizados em caso de suspeita de atividades ilícitas;

ii. movimentações feitas por terceiros com o uso da sua senha;

iii. movimentações feitas por outras pessoas não autorizadas, caso você não peça o bloqueio imediato da sua Conta após furto, roubo e/ou perda do seu aparelho celular ou seu login;

e. Para manter você informado sobre suas movimentações, produtos e serviços da Conta, além de informações sobre segurança, podemos entrar em contato direto ou via canal da conta, por telefone, notificação, SMS, e-mail, aplicativos de mensagens, como o WhatsApp, ou correspondência;

f. Produtos e serviços contratados por meio da Conta contam com o direito de arrependimento em até 7 dias úteis.

4. SOBRE A VALIDADE E ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Estas condições começam a valer a partir da data da criação da sua Conta até o encerramento da Conta ou das obrigações assumidas pelo seu relacionamento com o Itaú. Sempre que o Itaú alterar ou atualizar algo nas condições, você receberá um aviso com 15 dias de antecedência.

5. QUANDO A SUA CONTA PODERÁ SER BLOQUEADA

Para sua segurança, a sua Conta poderá ser bloqueada e/ou impedida de realizar movimentações a qualquer momento, como em casos de:

i. inconsistências no seu cadastro;

ii. suspeita de fraude e/ou atividade ilícita;

iii. operações fora do seu padrão de uso;

iv. qualquer ação que desrespeite estas condições e/ou a legislação vigente.

Nesses casos, o uso da sua Conta só será liberado depois que tudo for esclarecido e regularizado.

6. QUANDO A SUA CONTA PODERÁ SER CANCELADA

a. Quando você quiser cancelar. Para isto é necessário que o saldo da conta esteja zerado e que você solicite o cancelamento pelo canal da conta.

b. Quando o Itaú identificar algo que possa impactar o uso e/ou a realização correta dos pagamentos, por exemplo:

- i. caso aconteçam movimentações fora do seu padrão de uso;
- ii. caso haja suspeita de atividades ilícitas;
- iii. caso haja divergências no seu cadastro ou qualquer ação que desrespeite estas condições ou na legislação vigente aplicável;
- iv. caso haja solicitação de documentos sobre o Cliente, e/ou renda e o Itaú não o receba;
- v. caso haja o encerramento ou extinção da sua atividade empresarial; e
- vi. a qualquer momento, desde que a equipe envie uma comunicação no mesmo dia.

c. Caso a sua Conta seja cancelada por algum motivo listado acima e você ainda tiver saldo, vamos (i) disponibilizar o valor para resgate via Sistema de Valores a Receber (SVR), gerido pelo Banco Central, conforme as validações do site valoresareceber.bcb.gov.br ou (ii) entraremos em contato sugerindo novas opções de resgate do saldo da Conta.

7. DÉBITO NA CONTA PORTO BANK

Ao realizar compras com o Cartão na função débito, você autoriza e concorda expressamente que o valor da transação será deduzido automaticamente do saldo disponível em sua Conta de Pagamento Porto Bank. Você reconhece que quaisquer transações realizadas com o Cartão na função débito resultarão na utilização dos fundos disponíveis na conta de pagamento Porto Bank como fonte de pagamento. Você assume a responsabilidade pela verificação do saldo disponível antes de realizar qualquer transação com o cartão na função débito.

Ao contratar produtos e serviços da PortoSeg ou do Conglomerado Porto, você também poderá escolher a opção de pagamento mediante débito em sua Conta de Pagamento Porto Bank. Nesse caso, você autoriza o Itaú e concorda expressamente com a realização desses débitos na sua Conta de Pagamento Porto Bank. Você também se compromete a deixar saldo disponível em sua Conta de Pagamento Porto Bank para que esses pagamentos sejam realizados.

O cancelamento dessas autorizações pode ser realizado pelo aplicativo Porto Bank ou na Central de Atendimento.

8. PIX NA CONTA

O Pix é um meio de pagamentos instantâneos, disponível todos os dias do ano, em que o dinheiro cai sempre na hora.

8.1. Devolução de valores recebidos

Caso você queira devolver um Pix recebido, de forma integral ou parcial, será possível fazer uma devolução no prazo de até 90 dias da transação.

8.2. O que é a chave Pix

A chave Pix funciona como um “identificador” da Conta e facilita a realização de transações por usuários que não tenham todos os dados da conta recebedora.

A chave Pix poderá ser: (i) o número do CPF/CNPJ; (ii) número do celular; (iii) endereço de e-mail; e (iv) chave aleatória. E, a quantidade de chaves cadastradas é limitada por conta, podendo ser no máximo 5 chaves para uma conta pessoa física e 20 chaves para uma conta pessoa jurídica. Ao registrar uma chave Pix, alguns dos seus dados serão armazenados e ficarão disponíveis para outras pessoas que consultarem essa chave quando forem transferir via Pix para você.

Você encontra maiores informações e ainda pode solicitar a portabilidade e/ou reivindicação da sua chave Pix através do canal da conta.

8.3. Mecanismo Especial de Devolução (“MED”)

O MED é um procedimento do Banco Central do Brasil que possibilita bloqueios e devoluções de recursos transacionados com o Pix para casos com suspeita de fraude e/ou falha operacional. Até a conclusão da análise, os valores serão bloqueados e os recursos podem ser devolvidos total ou parcialmente.

8.4. Uso da Marca

A marca Pix é de titularidade do Banco Central do Brasil “BCB” e a sua utilização não pode ser feita de forma contrária ao indicado pelo BCB no Regulamento do Pix, no Manual de Uso da Marca e demais determinações do BCB sobre o tema, ou acarretar qualquer dano ao BCB, ao Itaú ou a terceiros. Neste sentido, caso identifique qualquer uso indevido da marca, o Itaú notificará o BCB e poderá exigir que o uso indevido seja interrompido. O não ajuste em referida utilização indevida poderá acarretar a suspensão da aceitação do Pix pelo Cliente ou até mesmo no encerramento unilateral pelo Itaú de acordo com as regras estabelecidas e publicadas pelo BCB.

Caso utilize o Pix para exercer atividade empresarial é necessário que, ao divulgar a aceitação do Pix, Você: a) não utilize dimensões inferiores aos demais meios de pagamento aceitos em seu estabelecimento; e b) não transmita a impressão de que o Pix possui aceitação mais restrita ou menos vantajosa do que os demais instrumentos aceitos pelo seu estabelecimento comercial, quando tal impressão não corresponda à realidade ou não seja adequadamente justificada por diferenças técnicas.

9. CONSULTA AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CRÉDITO (SCR)

Você autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o encerramento da sua Conta, que o Itaú, as empresas do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil (BCB), adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade, a consultar no SCR e informações ao seu respeito.

a. Você declara-se ciente e autoriza que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização.

b. Você declara ciência de que os dados das operações de crédito que realizar serão fornecidos ao BCB e registrados no SCR, inclusive informações sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive

as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que tenha assumido e das garantias que tenha prestado, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

c. Você poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios colocados à disposição pelo BCB, inclusive seu site e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelas Instituições Autorizadas, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação direcionada à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

10. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DOS RECURSOS

a. O Itaú Unibanco poderá investir automaticamente os recursos depositados e disponíveis na conta do Cliente, exclusivamente em Certificados de Depósito Bancário (CDB) de emissão do Itaú Unibanco, do tipo escritural, com prazo de vencimento de até 05 (cinco) anos e possibilidade de resgate antecipado a qualquer momento. A remuneração será calculada conforme subitens b e c, sendo equivalente ao percentual da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extra-grupo base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias pela B3, no Informativo Diário na Internet (<https://www.b3.com.br>), no Informativo Diário em sua página na Internet (<https://www.b3.com.br>), acumulada desde a data da aplicação até a data de vencimento ou do resgate antecipado.

b. A remuneração efetiva do CDB dependerá do prazo total pelo qual os recursos permanecerem aplicados, sendo que a taxa de remuneração correspondente ao prazo da aplicação, incidirá durante o prazo total da aplicação (desde o dia inicial da aplicação até o dia do efetivo resgate). As informações sobre as faixas de remuneração em vigor estão descritas no item 9.d abaixo. Sempre que houver alteração de faixa de prazo, a nova taxa valerá desde a data inicial.

c. As faixas de remuneração foram estabelecidas em face dos custos operacionais envolvidos e das características das aplicações financeiras. Tais faixas de remuneração poderão sofrer alterações conforme panorama financeiro, sendo aplicáveis para as aplicações automáticas realizadas após a data de efetivação das novas faixas de remuneração. Os CDB's desde o seu primeiro dia poderão ser resgatados com observância da legislação tributária aplicável em relação aos rendimentos acumulados até a data do resgate.

d. Rentabilidade da Aplicação Automática

tempo aplicado	remuneração
de 0 a 29 dias *	2% de DI
de 30 a 89 dias	2% de DI
de 90 a 179 dias	5% de DI
de 180 a 359 dias	10% de DI
de 360 a 719 dias	60% de DI
De 720 a 1800 dias	70% de DI

* movimentações realizadas em sua conta com menos de 30 dias terá incidência de IOF.

Tabelas de IOF e IR:

IOF: incide sobre os resgates de aplicações com prazo inferior a 30 dias, de acordo com a tabela de alíquotas decrescentes em vigor a seguir:

dias	IOF incidente
1º	96%
2º	93%
3º	90%
4º	86%
5º	83%
6º	80%
7º	76%
8º	73%
9º	70%
10º	66%
11º	63%
12º	60%
13º	56%
14º	53%
15º	50%
16º	46%
17º	43%
18º	40%
19º	36%
20º	33%
21º	30%
22º	27%
23º	23%
24º	20%
25º	17%
26º	13%
27º	10%
28º	7%
29º	3%
30º	0%

IR: os rendimentos estão sujeitos à incidência de imposto de renda retido na fonte (IRRF) de forma regressiva, conforme tabela a seguir:

prazo de aplicação	alíquota
de 1 a 180 dias	22,5%
de 181 a 360 dias	20,0%
de 361 a 720 dias	17,5%
acima de 719 dias	15,0%

10.1. Serviço de resgate automático - O Itaú Unibanco resgatará automaticamente as aplicações mais antigas realizadas com recursos disponíveis conforme a Conta necessitar de recursos para cobertura de retiradas, pagamentos, bloqueios judiciais, cheques ou transferências

10.2. Informações sobre as aplicações - O saldo das aplicações automáticas realizadas constará do extrato consolidado da Conta do Cliente, o qual estará disponível para o Cliente nos canais eletrônicos. O Cliente terá acesso ao extrato de todas as aplicações e resgates dos Certificados de Depósito Bancário realizadas nos últimos 30 dias, por meio do acesso à sua Conta.

10.3. Suspensão Temporária da Aplicação Automática dos Recursos - Caso o Cliente venha solicitar a suspensão temporária do serviço de aplicação automática por período determinado, declara estar ciente de todas as seguintes condições abaixo:

a. Período determinado da suspensão: a referida suspensão temporária ocorrerá no período entre o penúltimo dia do mês e o primeiro dia útil do próximo mês. Após este período, os serviços de aplicação automática serão restabelecidos nas mesmas condições previstas.

b. Resgate das aplicações na suspensão temporária: O Cliente declara ter ciência e entender que a suspensão temporária da aplicação automática ensejará o resgate de todas as aplicações decorrentes e atreladas à Aplicação Automática de Recursos, e, portanto, com o restabelecimento do serviço será reiniciado o prazo da aplicação para apuração das taxas de remuneração, de acordo com o estabelecido neste contrato.

c. A partir da solicitação de suspensão temporária pelo Cliente, a referida suspensão terá a mesma duração dos serviços de aplicação automática.

10.4 Cancelamento parcial ou total dos serviços - Os serviços de aplicação automática têm prazo indeterminado de duração, mas o Cliente e/ou o Itaú Unibanco poderão, a qualquer tempo, desabilitar este serviço, mediante aviso prévio de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis. O Itaú Unibanco poderá, mediante aviso com a mesma antecedência prevista acima, suspender o serviço para, eventualmente e nas mesmas condições previstas neste contrato, disponibilizá-lo ao Cliente no futuro.

11. SOBRE OS DEVERES GERAIS

a. Se houver alguma movimentação que possa se encaixar na Lei 9.613/98 (crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) ou outras obrigações legais, o Itaú poderá comunicar essas movimentações ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou a outros órgãos que a legislação exigir;

b. Você declara ter ciência de que o Itaú e as demais Empresas do Conglomerado Itaú efetuarão o registro e tratamento de seus dados pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu Conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

c. Para solução de conflitos relacionados a estas Condições Gerais, pedidos de cancelamento, reclamações e sugestões, você pode falar com a equipe pelo canal da conta ou pelos telefones também indicados no canal da conta. Se não conseguir resolver o seu problema, pode falar com o SAC do Itaú no telefone 0800 728 0728, disponível 24 horas por dia, ou com a Ouvidoria no telefone 0800 570 0011, disponível em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília.